

1878

M

9

F

Instituto de Orfãos
da Cidade de Lagos.

Pam. Inj. 1878

Actos de Inventário.

João Francisco Gomes. Faltado.
Joaquima Nóbilio Borges (sua m.) Inventário

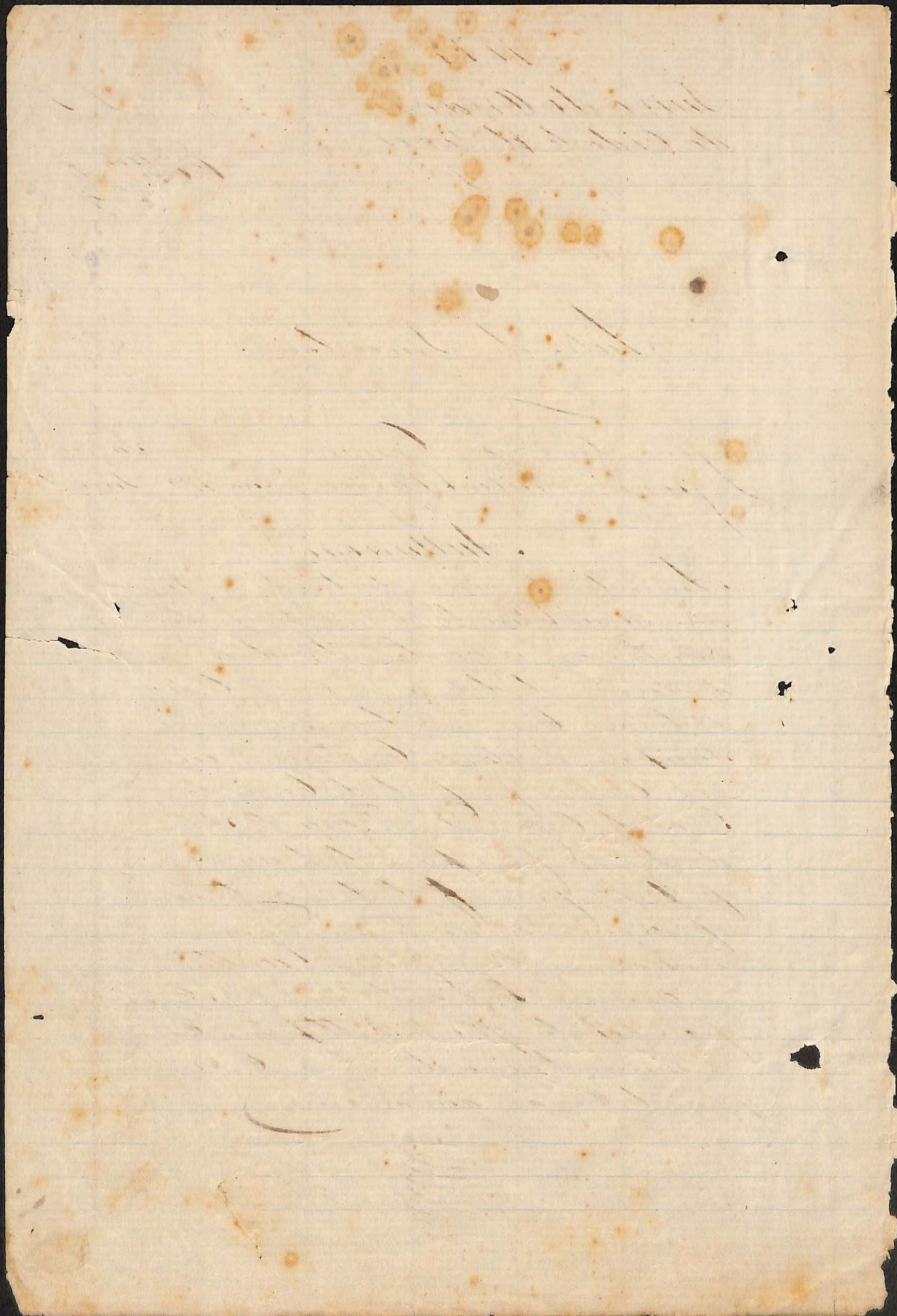
Autuação.

Anno do Nascimento do Vosso Se-
nhor Jesus Christo de mil eito centos=
setenta e um, aos quatorze dias do mez
de Fevereiro do ditto anno nesta Cida-
de de Lagos Comarca do mesmo nome
Província de Santa Catharina em
nos Cartorio por parte do Curador
Geral dos Orfãos Diogo Pereira Silva
da Luz, me foi apresentado, uma sua
peticão, para effeito de se autuarem,
e proseguir-se, nos termos requerido
na mesma, cuja petição autuei
e aqui logo se diante se segue. E
para constar fiz esta autuação. Eu
Generoso Pereira dos Anjos Escri-
vão de Orfãos que o escrevi

300

App. uns autos de produção de
autos em 14 de Setembro de 1878.

Carta



de Orphãos

2
Officio Sim. Juiz

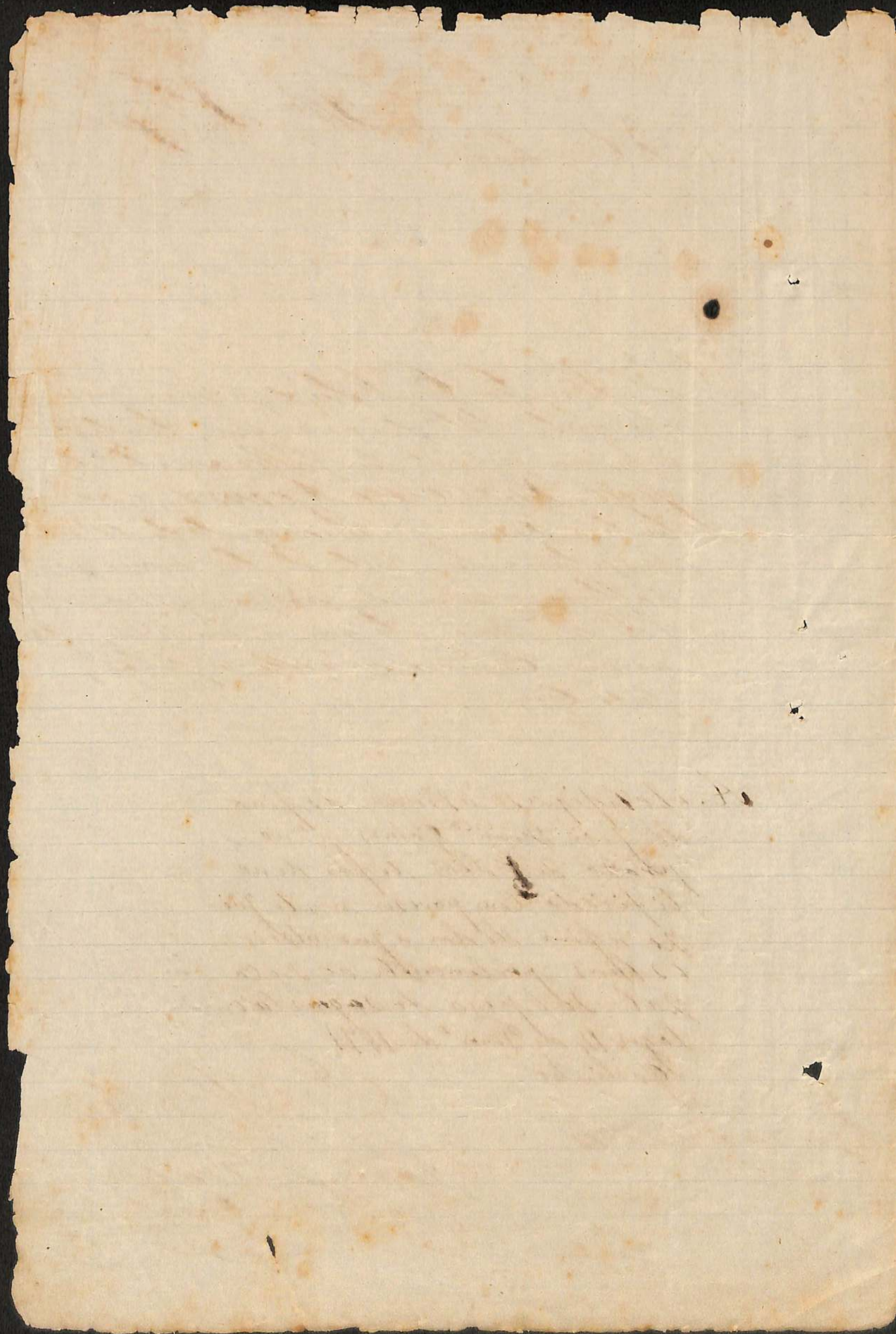
Curador Geral dos orphãos, vem
perante V. S. requerer que, tendo fi-
cado um orphão por fallecimento do
seu. Francisco Gomes, e não
tendo a V. S. de mesmo lado ainda
inventario ha feito de seus bens que
falleceu o marido, assim espera que
V. S. mandará obrigar a mesma, e se
nomine Curador ao ditto orphão,
pelo que

A. Notifique-se a siua do finca
do João Franco Gomes p. a no
prazo de 30 dias depois de no-
tificada. Com paverer neste ju-
zo a fim de dar a quem for
os bens pertencente ao seu Ca-
zal sob pena de sequestro
Lages 14 de Fev. de 1871
Godinho

E. S. J. M. C.

Lages 14 de Fev. 1871

Curador Geral dos Orphãos
Pio Quinto Almeida
P. Q.



M. J. de Orfãos

Pelo Curador Geral dos Orfãos, que no dia
14 de Fevereiro proximo passado, requereu a
V. S. para obrigar a viuva do fallecido
João Francisco Gomes, dar o inventario
em cinco dias de prazo, para começar
como s' de lei, e não tendo ainda até
hoje comparecido neste juizo a dita
viuva, assim requiero a V. S. que man-
de passar mandado para seu compare-
cimento sob as penas da lei; pelo que

Como requer Lagos
20 de Março de 1871
Godinho

Lagos, 20 de Março 1871

Saprei Mandado na
forma da peticão e despo-
sui. Lagos 20 de Março de
1871. *Godinho*

E. H. M.
Curador Geral de Orfãos
Diogo Quartes da Silva

Cidadão Gaspar José Godinho, Juiz
de Officio, suppleente em exercício.
nesta Cidade de Lagos, e seu Ter-
mo. E E E

Mando a qualquer Official de
Justica deste Juizo, a quem este for
apresentado, para por mim as-
signado, não comede vir, e não sa-
Joaquim Ribeiro Borges, nem que
ficon por fallimento de João Thom-
as Gomes, e ali a intima para que
dentre de prazo de quarenta e oito
horas, depois de intimada, com-
parea neste Juizo a fim de dar
luz a Instancia na forma da
Lei, visto constar existir um filho
de João, que ficon pelo dito fallimen-
to, e sendo este passado a re-
querimento do Curador Geral
do Officio, sob pena de sequestro
nao comparecendo. E que Cam-
pão. Cidade de Lagos 20 de
Março de 1871. Em Camargo Be-
reira dos Anjos Escriva de
Officio que sou Eu
Godinho

p. 200
les 200

Pagou a final do dito dano.
Lagos 20 de M. de 1871.
O Escriva

Celifico ou Official de Justiça
Atacho assignado que em com-
primeto do mandado retro fui-
a Casa da residência do Jo-
na Joacimna Ribeiro Bor-
ges, assim de a Notificalla-
Jequelle siente, do conte-
pudo do mesmo mandado.
Como ella se achava ao zen-
te, de sua Casa, de chei. ci-
ente a pessoa, que se achava
em cargo, para ~~seu~~ fazela
siente, a notificação ori-
firido e verdade do que
dou Fe. Cidade de Lagos.
31 de Março de 1871
Condução para 6 dias, a
3x000 por dia 18x000.,
Caminho 6000, não acha
da 500 soma. 24x500.

Official de Justiça
Amparo Pereira dos Santos

Assim

Emos vinte e seis dias do mes
de Maio de mil Oito cento e
tenta e um annos em me. Car-
torio fann estes autos com elyos
ao Juiz de Assaes Supplente Ci-
sente Jon de Oliveira Costa,
escripto termo. Em Gungo Be-
reira dos Anjos, Rescristo (assinado)
C. de S.

Notifi

5

Notificação a Inventariante para prestar juramento, e mais de Claracão. Lagoa 27 de Maio de 1874.

Costa

Patto.

Em mesmo dia muy e ams supra
meforam entre quey este autor por
parte do Juiz de Officio Supplente
Vicente Jon de Oliveira e Costa com
seu Desprazo supra e finsta terras.
Eulgunço Buirador e Lujos, Es cri-
vos de Officio quey cria

2ao

Certifico em Es crias a baixo - af-
sigurado que notifiquei a Viuda Co-
Reca do Casal Joaquim Ribeiro e
Borges, da forma do desprazo supra
e fcom beneiciante do quidose. La-
gos 27 de Maio de 1874.

14.

Genurozo Buirador Lujos

Auto de Inventaris e Declarações.

Anno do Nascimento de Nossos Se-
nhor Jesus Christo de mil eito centos
e deitarentem, aos vinte e sete dias do
muy de Maio do ditto anno, nesta
Cidade de Lagoa em casa da residen-
cia do Juiz de Officio Supplente em-
opreicio Vicente Jon de Oliveira e Cor-
ta, ali presentes os mesmos Juiz, Com-
migo Escrivos de des cargo a baixo no

J. 14.

Es 24.

nomado, sendo ahi compare-
ces a Vieira Cabeça de Casal Joaquim
Ribeiro Borges, o qual elle desfez o ju-
ramento dos Santos Evangelhos
debaixo de qual thum cargo que
bem eficientemente, declararam em que di-
tinha fallecido seu marido Jo. Fran-
cisco Gomes, se com o juramento, outor-
mou quanto os herdeiros qualificados,
quais seus nomes, idade, e estado dos,
dando depois a cargo a todos os bens
pertencentes ao de Casal, sem o cuidar
coiza alguma. Erelhe pela Inven-
taria ditta juramento de cla-
rou que seu marido falleceu a dezais-
de Dezembro do anno proximo
passado, sem juramento algum,
deixando um filho, cujo nome
idade e estado declararia, no Ti-
tulo de herdeiro, e que prometia dar
a cargo a todos os bens pertencentes
ao de Casal, sem o cuidar coiza
alguma. E para constar foy este-
luto, que assignou o juiz, e pela
viva Inventaria ditta não saber-
ter nem escrever, assignou a des. Ego
Domingos Luth. Pulgarinho Be-
rardo de Aguiar, Erelhe de Cer-
tao q. m. a. m.

Costa
Domingos Luth.
Titulo =

Titulo dos Herdeiros
Cabeça de Casal.
Joaquim Ribeiro Borges.
Filhos
Menoridade dois annos.

1.

Edicome assim o dize e declaraç
fizeste tunc do titulo dos herdeiros
que assignouo juiz, e pela vira da
inventariante, nas saber as nunes
cruas, assignoua des rogo Domini-
go Lillo. Pulgimuzo Pereira
dos Anjos, Escrivão de O. e P. do Juiz

500

Costa
Domingo Lillo

Elz. am

Eno mesmo dia me e anno supra
fizestes antes conlugos os juiz de
O. e P. Supplente Vicente Jose de
Oliveira e Costa, e fizeste tunc. Eu
Guillermo Pereira dos Anjos, Escrivão.
Eu O. e P. que as eixi

400

Elza.

Proceda-se a laudacao, em a Salvador, que tute Legat
hoje as 2 horas da tarde em Caranda m. Pradineor
prosequindase nos de mais tenues, com liducao. da
vidua Inventariante, e do Curador, Juiz dos O. e P.
Leges 14 de Junho de 1871.

Costa



Datta

Datta.

200 Enommes dia my e anno re-
tro declarado me foram entregues
intercursos por parte do Juiz de Cr-
faõ Supplente Vicente Joo de
Oliveira Costa, com seu despoço re-
tro, e finiste termo. Eu Generoso De-
putado Juiz, Escrivos de Crfaõ.
quien rube

24. Certifico em Escrivã abaixo assig-
nado que notifiqui a Viuva In-
ventariante Joaquina Ribeiros
Borges, e Curador Geral dos Cr-
fãos P.ºs P.ºs Duarte Silva da
Luz e ffeças beneméritas de que
consta. Lagos 14 de Junho de 1871.
Generoso P.º do Juiz M.


Termo de Louvação em Validação.

500 Enommes dia my e anno supra,
nesta Cidade de Lagos em casa
da residencia do Juiz de Crfaõ Sup-
plente em exercicio Vicente Joo de
Oliveira Costa, ahi presente mes-
mo Juiz, com migo Escrivos de
baixo nomeado, ahi tambem
presentes a Viuva Inven-ta-
riante Joaquina Ribeiros Bor-
ges, e Curador Geral dos Cr-
fãos P.ºs P.ºs Duarte Silva da
Luz, ahi foi feita a louvação em



7
em Italia douz, pela maneira
seguinte Atura Inventariante
Se louvou na pessoa de Antonio
Balthame de Jesus, regente de sua
residencia, e Curador Geral dos
Cafas de Louro na pessoa de Joao
Breira da Silva, ordenando o
juiz, fossem os Avaliadores no-
meados, notificados, para pres-
tarem juramento. E para cons-
tar foy este termo que assignou
o juiz, pela vura Inventariante
João Sabar les nem escrever assigna-
a do rogo Constancio Carneiro Bar-
boza de Brito, com o Curador Geral.
Eulgenio da Pereira dos Anjos, escri-
vaõ de Cafas que osuiri.

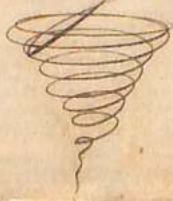
Constancio
Constancio C. Barboza de Brito

João Duarte Silva da Luz

Certifico em Escrivaõ a vura assigna-
daõ que notifiquei aos avaliado-
res nomeados Antonio Balthame
de Jesus, e Joao Breira da Silva, pa-
ra prestarem juramento, e proce-
derem as respectivas avaliacoes e fica-
raõs bemciantes de que douz. Lagos
14 de Junho de 1871.

Genesio Breira dos Anjos

Termo de juramento aos Avaliadores
Encomendado a vura e anno supra



f. 400
Es 600

nesta Cidade de Lages em casa
da residencia do Juiz de Officio Sup-
plente Vicente Jose de Oliveira e
Costa, ahi presente o mesmo Juiz,
com migo Escrivaõ abaixo nomea-
do, alli tambem presentes os abra-
hiados nomeados, e notificados,
Antonio Pathano de Jesus, e Joao
Pereira da Silva, e Juiz desfe-
rio o juramento dos Santos Evan-
gelhos de baixo do qual them car-
regou que bem fielmente proce-
dessem a avaliação dos bens per-
tinentes a este Inventario. E rece-
bido por elles dito juramento, pro-
mettendo cumprir, e finar o termo,
que assignarão como Juiz. Em ge-
neral Pereira do Amaral, Escrivaõ
de Officio que escreve

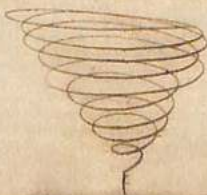
Castro

Antonio Pathano de Jesus
Joao Pereira da Silva

Apresentada.

24.

Em mesmo dia meze anno re-
tro declarado desta Cidade de
Lages em casa da residencia do
Juiz de Officio Supplente Vicente
Jose de Oliveira e Costa, ahi pre-
sente o Juiz, com migo Escrivaõ,
e avaliadores Antonio Pathano
de Jesus, e Joao Pereira da Silva, pre-
sente tambem a Juiz Inventario



Inventariante Joaquina Ribeiro
Borges, por ella forão dados a des-
cripção os bens que abaixo se se-
guem, e que forão avaliados, pelos
ditos Avaliadores. E para constar
fineste termo. Eu Genuoso Pereira
dos Anjos, Escrivão de Obediência que
assino.

Avaliações.

Vinte e nove Vacas com cria, as a-
valiadas a Doze mil reis cada uma,
e todas na quantidade de trezentos e
quarenta e oito mil reis = 348000

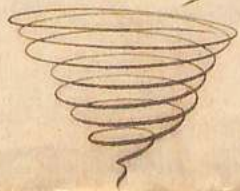
Doze Vacas solteiras avaliadas a seis
mil reis cada uma, e todas em cento e
vinte mil reis = 120000

Tres Novilhas de dois annos, a seis
mil reis cada uma, e todas em Dezois-
to mil reis = 180000

Treze Torneiras de annos, a qua- tro-
mil reis cada uma, e todas na quan-
tidade de cinquenta e dois mil reis = 520000

Tres Boes criados a vinte mil reis
cada um, e todos em sessenta mil
reis = 600000

Quinze Tourinhos de annos, a qua- tro-
mil reis cada um, e todos em set



60000 sessenta mil reis =

Dois Bois Carruros, a vinte e cinco mil reis cada um, ambos por cinco-
50000 enta mil reis =

Cito Cavallos mancos, a dez e seis mil reis cada um, etc dos cem e cento-
128000 vinte e oito mil reis =

Onze Mullas mancas, a vinte mil reis cada uma, etc das cem e duzentos-
220000 vinte mil reis =

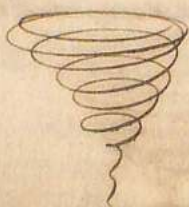
Quatro Mullas quebras criada das, a dez e seis mil reis cada uma, etc das-
64000 das cem e sessenta e quatro mil reis =

Humma Mulla quebra de dois annos, arabiada por dois mil reis =
10000

Seis Equas com cria de potro a cinco mil reis cada uma, etc das-
30000 em trinta mil reis =

Doas Equas mancas a seis mil reis cada uma, ambas por doze mil reis =
12000

Dois Equas quebras solteiras a treze mil reis cada uma, etc das cem e trinta mil reis =
30000



Doas

Quas Equas de dois annos, a mil
equipamentos reis cada uma, am-
bos por tris mil reis= 30000

Hum Petanca de um anno ara-
liada por um milreis= 10000

Hum Lombillo aparelhado, com
cabeças de prata, avaliado por trinta
mil reis= 30000

Hum Rabixo aparelhado de prata,
com falta de uma peça ava-
liado por doze mil reis= 12000

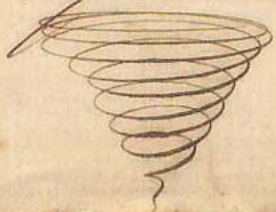
Hum par de Esporas grandes de
prata avaliadas por cem milreis= 100000

Hum Fiador aparelhado de prata,
em bom uso, avaliado por qua-
renta mil reis= 40000

Hum Fiador aparelhado de pra-
ta, mais inferior, avaliado por
vinte e cinco mil reis= 25000

Hum Rabixo aparelhado de prata,
em bom uso, avaliado por dez e seis
milreis= 16000

Hum par de Passadores de prata,
com Estreitos tambem de prata, tudo
avaliado por quarenta mil reis= 40000



Humma

Humma Pulceira de Ouro, já desman-
400000 cada, avaliada por quarenta mil reis.

Hum escravo pardo de nome Joa-
quim, idade oito annos, avaliada
400000 por quatrocentos mil reis.

Passos.

Nos Campos da Fazenda de São
Matheus, segundo Joque Coube a In-
ventariante no Inventario de des-
primeiro findado marido, avalia-
rao na quantia de quatrocentos
400000 e seiscentos mil reis.

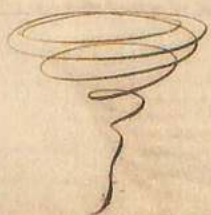
Metade da morada de Caza, e suas
benfeitorias na Fazenda de São
Matheus, avaliada por seiscentos
600000 mil reis.

Metade da morada de Caza, sita
na rua da Cadeia desta Cidade,
200000 avaliada por duzentos mil reis.

Dividas activas.

Declarou ella Inventariante dever
a' seu Casal Francisco Lauriano,
160000 dez e seis mil reis.

Declarou mais dever a' seu Casal Ma-
rio Ferreira, trinta mil trezen-
300360 tos e sessenta reis.



Declarou

Declarou mais dever a' ses Casal Ter-
mins Muniz, a' quantia de deis mil
reiz.-

50000

Dividas Passivas.

Declarou ella Inventariante que
ses Casal era devedor a Carlos Jacob,
a' quantia de sessenta e oito mil reis-

68000

Declarou mais dever a' ses Casal a Ana-
cleto Antunes, a' quantia de qua-
renta e oito mil reis.-

48000

Finalmente declarou dever a' ses Ca-
sal a Joaquim Antonio Caxoeira,
a' quantia de quarenta mil reis.-

40000

Termo de Declarações da Inventariante.

R. 360

Elogo pela Inventariante Joaquina
Ribeiro Borges, por ella foi ditto na-
prezença Delle Juiz, e de mim Escrivão
que qu'elle segund. o juramento
que prestou havia llado a Casaga-
ção todos os bens que pertenciam a ses
Casal, e que prestara dar todos os
maiz qu'elle lembrasse maticão a
esta da partilha, fazendo esta sua
Declaração de baiz. o juramento que
prestou, de que foi este termo que af-
signou o Juiz, e pela Inventariante
fennão habia lernem e curer a si g-
nou de rogo Constançia Camêro-

500



Carmeiro Barboza do Brito, ex Ge-
neroso Pereira dos Anjos, Escrivão
de Officio que asscrevi

Costa

Constançio L. Barbosa de Brito

Termo de Declaração dos Lurados.

500

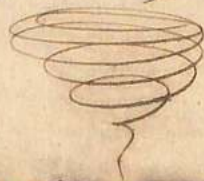
Elogo pelo Lurados abaixo assig-
nados, por elle foi ditto e decla-
rado na presença do Juiz, e de mim,
Escrivão que ellez bem, em verdade,
conhecer que entendia em suas
consciencias, havia araliado todos
os bens que lles foram declarados pe-
la vinda cabeca de bazal, pertencem-
ao presente inventario, fazendo
portanto esta sua declaração de
baixo do juramento que pesteram.
E para constar fizeste termo que
assignarais, como juiz. Eu Gene-
roso Pereira dos Anjos, Escrivão
de Officio que asscrevi

Costa

Antônio Pathano d. J. Juiz
João Pereira da Silva.

Auto de Alimpação da Partilha

Enomermos dia mezanho, e lu-
gar presente o Juiz de Officio Sup-
plente em exercicio Vicente Jose
de Oliveira e Costa, com migo Es



Escrevao abaixo nomeado ahi pre-
 sente a Vossa Inventariante Joa-
 quima Ribeiro Borges, arrolada do
 Curador Geral dos Orfaos, pelo
 Juiz foi Obediente do a mim Escre-
 vao, que em leste a Aralucan e Carre-
 gacao dos bens, dividas, activas e pas-
 sivas, e apois fazendo em esta de ter-
 minacao, Deu o obitu dito Juiz a tin-
 ra, que illa tendo alguma coisa a
 ponderar, ou regular, fizesse neste
 acto para em tempo de defferir do,
 como for de justica, pela Vossa, e o
 foi requerido unicamente, que a
 seu filho Orfao fosse sua legitima so-
 prehenhida, Com bens de raiz ma-
 da mais requereis, Ordenando o mes-
 mo Juiz que os autos da fozumfeitos
 Conclusos. E para constar foy este
 auto, que assigno o Juiz, e pela Vossa
 Inventariante nao saber ler
 nem escrever, assignou a seu sogro (con-
 stancia Carneiro Barboza de Brito.
 Eu Genro do Curador dos Orfaos, Escri-
 vaõ de Orfaos que ora escrevi

24

Constantino de Moraes de Brito

Elly am

Em mero dia meo amos retro
 declarado, em meo Cartorio foy este
 auto Conclusos ao Juiz de Orfaos

200



Osas^o Supplemento Viante Jon de
Oliveira e Costa, e fisente termo.
Eu Genrozo Pereira dos Anjos, Es-
crivo de Osas que os scrivi

Osas

Dessa sexta Inventariante
o Curador Geral das Osas, Loures
15 de Junho de 1874.

Costa
Datto

no
Eu mesmo dia seguinte su-
pra, informante que os autos
autos perante o Osas de Osas sup-
plemento Viante Jon de Oliveira e
Costa, com os Osas supra, e fis-
ente termo Eu Genrozo Pereira dos
Anjos, Escrivo de Osas descrivi

Descripta

no
Chego no mesmo dia seguinte su-
pra, fisente autos com vista
a Osas Inventariante Joaquim
Ribeiro Borges, e fisente termo. Eu Ge-
nrozo Pereira dos Anjos, Escrivo
de Osas que os scrivi

com vista

Concorde com as avaliações feitas do
presente Inventaris. Cidade de Lagos
de Junho de 1874

Chogo de Joaquim Ribeiro Borges
João de Osas Escrevi

Datto

Patto.

Em mesmo dia mezuamo re-
tro declarando mefolam entre que-
r os autos por parte da Inventar-
riante Joaquina Ribeiro Borges,
com sua resposta retro, e fizeste ter-
mos. Eulgenio da Silva dos Anjos,
Escrivão de Officio que o escreveu

Com vista.

Por vinte dias doming de Junho de
mil oito centos setenta e um an-
no em meu cartorio fizeste au-
to Concluzos origo autos com vista,
acurador Geral dos Officos Di-
go Duarte Silva da Luz, e fizeste
termos. Eulgenio da Silva dos Anjos,
Escrivão de Officio que o escreveu

Com vista

Concedo nos avaliações do presente
Inventario, e fizeste termo que
atueira que garantira seu filho
Orfelão em bens de raiz a sua
legitima. Lagos, 22 de Junho
de 1871. O Curador Geral dos Officos

Diogo Duarte Silva da Luz

Patto.

Em mesmo dia mezuamo
supra mefolam entre que-
r os autos por parte de Diogo
por parte de Curador Geral dos
Officos Diogo Duarte Silva da

da Luz, com sua respectiva retro
existente termo. Eu Genuro Pe
reira dos Anjos, Escrivão (circunscrito)
Elly am

200
Eu mesmo media, supra annuo-
retro declarada fis antes antes
concluzores Juiz de Officio Supp
plante unformis e vicente Jui
de Oliveira e Costa, existente termo.
Eu Genuro Pereira dos Anjos,
Escrivão Genuro (circunscrito)
Elly or

Juro suspenção, no presente auto
p. a d. l. b. e. a. a. a. das partilhas fi
ser o Partidor Titulado Mandel
João de Oliveira, meu filho, Leges
28 de Junho de 1874.

Costa

Costa

200
Eu mesmo media supra annuo-
supra unformis. Antegues
tes antes por parte de Juiz de
Officio Supplante Oliveira Pi-
cente Jui de Oliveira e Costa, Com-
do supra supra, existente ter-
mo. Eu Genuro Pereira dos An-
jos, Escrivão Genuro (circunscrito)
juntada.

200
Eu mesmo media supra annuo supra
fis juntada antes antes de publicação
procuração genas diante de seguir fis
este termo. Eu Genuro Pereira dos
Anjos, Escrivão de Officio (circunscrito)
}

M^o Sen^o Juiz de Orfãos

13

(Não ha estampa)
N^o 4 #200
Pg. Duzentos e 1^a do 1^o M^o
Lages 28 de Junho de 1871
Ouviroa Cid^o

Dis Antonio Ribeiro dos Santos,
morador neste Cid^o q^{ue} pela Procura-
ção junto mostra achar-se consti-
tuido Procurador bastante de D^o Jacqui-
na Ribeiro Borges, viuvo do finado
João Fran^{co} Gomes, para responder aos
termos do Inventario q^{ue} se este proce-
dendo neste quizo q^{ue} morte do m^o finado
Gomes por tanto ff

Como requer, Cid^o de Lages
28 de Junho de 1871.

Costa

Cidade de Lages
28 de Junho de 1871

P^o A^o F. a^o affirm
the Defiro man-
dando juntar aos au-
tos ff

E R. M. e

Procurador
Antonio Ribeiro dos Santos
Cid^o

[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mostly mirrored across the center of the page.]

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

Joaquina Ribeiro
Bom Borgu

Claro e stampilha
Ch. 4
P. 20
P. 16 de Junho de 1871
Ativado

SABIAO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e ~~um~~ *doze* dias do mez de ~~Junho~~ *Junho* nesta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio, perante mim Tabelliao, compareceo como Outorgante *nesta Cidade de*

Lagoa a Antonio de Aguiar Lagoa Joa.
quima Ribeiro Borgu

reconhecida pel a propria ~~alunim~~ *alunim* e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nome e constitue seu bastante procurador *nesta mesma*
Cidade de Lagoa a Antonio Ri-
beiro dos Santos com poderes
especiais para responder aos
termos do Inventario de sua
função univ. Joao Francisco
Gomes

concede ~ todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome dell Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas, ou demandas civis e crimes, movidas e por mover, em que elle Outorgante fôr autor ou ré em um ou outro fôro, fazendo citar, offerecer accões, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na alma d'elle Outorgante, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alcada, fazer extrahir sentença, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de accões e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogar-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse — do que dou fé me pedi este Instrumento que lhe li, acceit *em e assignar a*

Yo soy por esta vez el
cuerpo Constantino Carrasco
Barbosa de Porto con as-
tencia abarita. En José Luis
Purra Tabulinas a nombre
signo en publico o sea

Constantino L. Barbosa de Porto

Manuel Rile, Borges,
Antonio Pachano de Jura

Don José Luis Purra

Don José Luis Purra

Junta da

200
Cuerpo me da muy a un
retro declarando que junta da
antes ante, de peticion, con-
ta junta, que todos a que
a. diantel de la que, es este
trino. En numero de Purra
do. Arjo, por si de Ojano
que se vive

Il^{mo} Sr^e Luis Municipal e Orfãos 15

(Was heres ham für Her)

206

~~11~~ 200

J. J. Dwyer Treasurer

Pages 2^d & 3^d Jun 20 1851

Cherwell

bid

Dez Claudiano de Oliveira Rosa, morador,
inagocante nesta Cid.^a que cendo-lhe devedora D.
Joaquina Borges da quantia de R\$. 35.000 im^{te}
de fazendas que atempes comprou na loja do
Luz^e, conforme a conta que junto offerece, e como
estija procedendo Inventario neste Juizo por fa-
llecimento de seu marido a d. D. Joaquina Borges,
por isso nao lhe seja permitido fazer pagamen-
tos sem que conste do d.º Inventario.

Resposta a Vinha inmutante e
Curador Geral Lagos 28 de Junho
de 1877
Godinho

P. a V. se dignem de fivir
mandando juntar esta ao
Inten^{to}, e com vista aos intire
sados como for de justissa, a
fim do se p^{er} pagar da mun
cionada quantia.

E. R. H.^{ca}

Chandiamo di Oliveira Roxa
Por parte de minha constituinte não
me oponho ao pagamento do divida assim
declarado q^o julgar incapaz o Super.^{te}

deixar a que se lhe não deo.
Cid. de Lagos 28 de Junho de
1871

Procurador da Inventoriança
Antonio Ribeiro dos Santos

Por ter eu já conhecimento da
Divida requerida, não posso igual-
mente me oppor ao que requer o Supp.
Lagos, em 28 de Junho de 1871

Commandante Geral do Ex.
João Maria Silva da Silva

Junto se aos pontos Lagos 28
de Junho de 1871
Gd. Lito

A' Sr^o D. Joaquina Borges, a Claudiano¹⁶
de Oliveira Roza Dev o Sig.^{to}

Restante de Contas m ^{te} antiga		14900
A' 28 de Maio de 1866 Livro o Sig. ^{to}		
1 Chales de Caymiraf ^o	6 ^o	124000
2 Linhos gr ^o . em Cassa	à 840	14280
A' 9 de Junho de cont anno p ^{ro} prio Junho		
3 Linhos pretos	à 500	14500
Junho 11- 24 C. ^o de Chita roya	à 400	94600
5 1/2 C. ^o de " d. ^a p ^{ro} pria	" 320	14760
1 Chales ataguitado	6 ^o	34200
13 C. ^o de Chita ordinaria	à 280	34640
4 Cartois de Linhas	" 30	4120
	Soma	354000

(Não ha mais p^{ro}pria)
N^o 2
C^o D^o D^o D^o D^o D^o
Linha 27^a Junho de 1866
Oliveira

Alto am

200
Em mesmo dia mycannu re
tro declarado fin estes auto Com
cluzos ao juiz de Oryao Supplen-
te Gaspar Jon Godinho, e fineste-
tuno. Eu Genroso Bruna do An-
jo, Escriv de Oryao que assina
Alto

Os Partidores somando o monte
mor de pois de saptyfazerem a di-
vida passiva retro de 3500 r re-
querida pelo Credor Claudiano
de Oliveira Rosa, ovestante dividida
em duas partes iguaes, uma pa-
a viua Cabea de Casal caouta
pa o herdeiro Oryao deundo ser
alegitima deste prehenvida
bens de vais se for possivel da-
ges 28 de Junho de 1871
Godinho
Fatto

200
Em mesmo dia mycannu re
pro meforam entre questi au-
to por parte do juiz de Oryao Sup-
plente Gaspar Jon Godinho,
com o do desfraco refra, e fin este
tuno. Eu Genroso Bruna do Anjo,
Escriva de Oryao que assina

Certifico em Escriv a baixo assigna-
do, que intimou o desfraco refra,
a pro curador da viua Bruna
riante Antonio Ribeiro do Couto, e as

cas Curador Geral do Orçamento
do Partido Silva da Luz e os Par-
tidos Titulados, Manoel João
de Oliveira, Antonio Jose Candido,
escrivas bem cientes do que don-
te. Lagos 28 de Junho de 1871.

44.

Genroso Pereira dos Anjos

Acto da Partilha.

Anno de Nascimento de N. S. Je-
sus Christo de mil e cento
e setenta e cinco dias de
Junho do dito anno nesta
Cidade de Lagos, um cada regido
eindo Juiz de Orçam. Supplente
Gasspar Jose Godinho, alu. presente
amora Juiz, com ningu. Escrivas
abaixo assignados, alu. tambem pre-
zentes os Partidos Titulados, An-
tonio Jose Candido, e Manoel João
de Oliveira, por elle como dito Juiz,
foram feitas as partilhas represente-
mentarias, como abaixo se seguem,
para constar fizeo ante. O Genroso
Pereira dos Anjos, Escriva de Orçam-
que os crii (Assignei)

24.

J. 84.

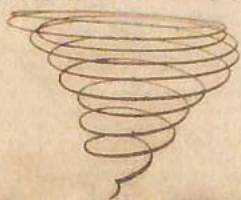
Art. cada

um 154.

Genroso Pereira dos Anjos

Exordio

Achara primeiramente elle Juiz



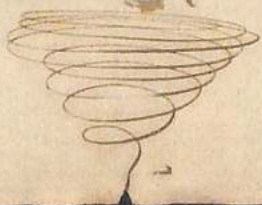
Luiz e Partidouro, importar o mon-
te Mr. do bem e prezente Inven-
tario, natural quantia de sete Con-
to e trezentos e cinquenta e cinco mil
7:355/360 trezentos e sessenta reis =

Acharão e Luiz e Partidouro, im-
portar a Divida passiva com he ci-
<sup>Divida Passi-
va</sup> da, na quantia de cinquenta e cinco mil
35/000 reis =

Acharão mais e Luiz e Partido-
ur, quabatida a Divida passiva, su-
pra no monte Mr, vinha a ficar
importando o monte partivel, na
Partivel quantia de sete Contos trezentos e vinte
7:320/360 mil trezentos e sessenta reis =

Acharão mais e Luiz e Parti-
dour, que dividida o monte Par-
tivel, em duas partes iguaes vinha
a importar a marca da Viuva Ca-
beça de Caza, na quantia de treis
Almoças Contos trezentos e sessenta mil e
3:560/180 treis e sessenta reis =

Acharão mais finalmente e Luiz
e Partidouro, importar a outra mar-
ca de firma do Inventario, e que toca
em legitima, a Cyza seu filho por
seu pai, unicos herdeiros na quantia de
Legitima treis Contos seis centos e sessenta mil e
3:660/180 treis e sessenta reis =



Christa

Em esta forma houverão elle Juiz
e Partidores, esta Partilha por feita,
e para sua conformidade d'ella se
fazerem os respectivos pagamentos,
Requisitando umos que assignarão.
Eu Generoso Privado do Alamo, Es-
crivo de Officio que me escrevi.

Godinho
Manoel Joao. de Oliveira.
Antonio Joze Camargo.

Pagamento feito a Divida do Credor
Clandiano de Oliveira Noga, da
quantia de trinta e cinco mil reis. 35000
Haverá.

Tres Vacas Solteiras, a deis mil reis
cada uma, e todas em trinta mil
reis. = 30000

Humma Equa comeria de Potro
por cinco mil reis. = 5000

Simão as duas parcelas, su prae
trinta e cinco mil reis. = 35000

Em esta forma houverão elle Juiz Par-
tidores este pagamento por feito, e o
Credor Clandiano de Oliveira Noga,
por pago de sua divida, e fizeste umos que
assignarão. Eu Generoso Privado do Al-
amo, Escrivo de Officio que me escrevi.

Godinho
Manoel Joao. de Oliveira.
Antonio Joze Camargo.

Pago.

Tagamento feito a mercaderia da Touro
Gabeira de Casal Joaguina Ribeiro
Borges, da quantia de trez Contos
trezentos e setenta mil cento e ci-
3:660/180 Tenta e reis =

Varra

Vinte nove Vacas com cria a do-
ze mil reis cada uma, e todas em
348/000 trezentos e quarenta e oito mil reis

Nove Vacas Solteiras, a deiz mil
reis cada uma, e todas em nove-
90/000 ta mil reis =

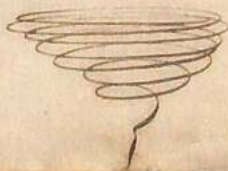
Trez Novilhas de dois annos, a deiz
mil reis cada uma, e todas em de-
18/000 zote mil reis =

Trez Ternceiras de annos, a quatro
mil reis cada uma, e todas em
52/000 cincuenta e dois mil reis =

Trez Bois Criados, a vinte mil reis
cada um, e todos em setenta mil
60/000 reis =

Quinze Tourinhos de annos, a qua-
tro mil reis cada um, e todos em
60/000 setenta mil reis =

Dois Bois Camiros, a vinte e cinco
mil reis cada um, ambos por cin-
50/000 conta mil reis =



Alto =

Dois Cavallos mancos, a dez a seis mil reis cada um, e doze em Comto vinte e oito mil reis = 128000

Doze Mulas mancas, a vinte mil reis cada uma, e doze em Comto vinte mil reis = 220000

Quatro Mulas quebras criadas a dez a seis mil reis cada uma, e doze em Comto e setenta e quatro mil reis = 640000

Uma Mula quebra de dois annos, por dez mil reis = 100000

Cinco Equas com cria de Potro, a cinco mil reis cada uma, e doze em vinte e cinco mil reis = 250000

Dois Equas mancas a seis mil reis cada uma, ambas por dez mil reis = 120000

Seis Equas quebras solteiras, a treze mil reis cada uma, e doze em trinta mil reis = 300000

Dois Equas de dois annos, a mil e quinhentos reis cada uma, ambas por treze mil reis = 300000

Uma Potranca de annos por um mil reis = 100000



Hum

Hum Lombilho, aparelhado com
cabecas comprata por trinta mil
30000 reis=

Hum Rabicho aparelhado de prate-
ta com falta de humna pessoa, por
12000 doze mil reis=

Hum par de Esporas grandes de
prata por cem mil reis=

Hum Fiador aparelhado de
prata, em bom estado, por qua-
40000 rentas mil reis=

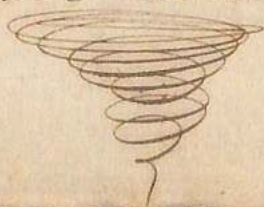
Hum Fiador aparelhado de prate-
ta, mais inferior, por vinte e cinco=
25000 mil reis=

Hum Rabicho aparelhado de prate-
ta, em bom uso, avaliado por dyacim.
16000 mil reis=

Hum par de Papadores de prata
com Estibos tambem de prata
40000 tudo por quarenta mil reis=

Hum Pulceira de Ouro ja de man-
40000 cada, por quarenta mil reis=

Hum Escravo para de nome Joa-
quim, idade oito annos, por qua-
400000 trezentos mil reis=



Amade

Amada da morada de Casas, e
beneficencias na Fazenda de
São Mathus, por seiscentos mil
reis. 600,000

Amada da morada de Casas,
sita na Rua da Cadeia desta Ci-
dade, por duzentos mil reis. 200,000

Por Campos, erratos da Fazenda
de São Mathus a quantia de
monte de novecentos e trinta e nove
mil e oitocentos e vinte reis. 939,820

O que deve ao Monte Francisco-
Lauriano, dez e seis mil reis. 16,000

O que deve ao Monte Maria Ter-
mina trinta mil trezentos e se-
senta reis. 30,360

O que deve ao Monte
Termino Mariz, dois mil reis. 2,000

Sommas as trinta e uma par cel-
las supra e ditas, a total quantia
de tres Contos seiscentos e sessenta
mil e oitocentos e vinte reis. 366,820

Onesta forma honveravelle juiz
Partidouro este pagamento por
feito e a vossa Cabeça de Casal, Joa-
quina Ribeiro Borges, por praga de

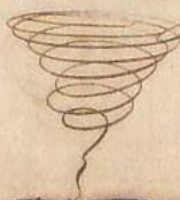
de sua Meação. E para constar
fizeste termo que assignarão. Eu
Generoso Pereira dos Anjos, Escui-
vao de Orsaõ quem escrevi
Godinho
Manoel Joao. de Oliveira.
Antonio Joz. Canzigo

Pagamento feito a legitima de Or-
saõ Manoel, de quantia de trez-
centos seis centos e setenta mil-
3:660/180 cento e cinquenta Reis. =

Haverá unicamente um so pa-
gamento nos Campos e Mattos da
fazenda de São Mathus, a quan-
tia de trez centos seis cen-
tos e setenta mil cento e cinquenta
3:660/180 reis

Esta forma houve elle Juiz, e
Partidores este pagamento profeito,
e Orsaõ Manoel, por pago de sua
legitima Paterna. E para constar
fizeste termo, que assignarão. Eu
Generoso Pereira dos Anjos, Escri-
vao de Orsaõ quem escrevi
Godinho
Manoel Joao. de Oliveira.
Antonio Joz. Canzigo

Conclurão.
Por trinta dias de mez de Junho de



de mil e cento e setenta e um an-
no em mes Cartorio fizesse autos
concluzos, ao Juiz de Orçãos Supple-
te Gaspar Jose Godinho, e fizesse este
termo. Eu Generoso Pereira dos Anjos,
Escrivão de Orçãos quem escrevi
Alz.

200

Desse vista ao procurador da viu-
va inuentariante, e ao Curador
Geral dos orçãos, para dizerem
sobre as portellas feitas. Li de
de Lagos 30 de Junho de 1871.
Godinho

Fatta.

Em mesmo dia mezeanno su-
pra me foram entregues os au-
tos propante do Juiz de Orçãos
Supplete Gaspar Jose Godinho,
Com o qual fizeo supra e fizesse este
termo. Eu Generoso Pereira dos
Anjos, Escrivão quem escrevi

200

Festa.

Em mesmo dia mezeanno supra,
fizesse autos Com vista ao pro-
curador da Viuva Inuentariante Juiz
Antonio Ribeiro dos Santos, e fizesse
este termo. Eu Generoso Pereira dos
Anjos, Escrivão de Orçãos quem escrevi
Com vista

200

Com o Procurador da Viuva Inuen-
tariante, Comcordo com as premitas

partilhas deste Inventario. Cidades
de Lagos 1.º de julho de 1871

O Procurador

Antonio Tribes dos Santos

Patta.

Eu no mesmo dia e hora
supra informam e entregues
estes autos por parte do Procurador
da Inventariação e sua re-
posta supra retso, e fizeste termo.
Eu Generoso Pereira dos Anjos, Es-
creva (o civil)

Com vista

Eu no mesmo dia e hora
supra fize Com vista estes autos
do Curo do Geral do Orçãos
Diogo Duarte Silva da Luz, e fize-
ste termo. Eu Generoso Pereira
dos Anjos, Escreva (o civil)

Com vista

Concorro com a partilha de
estas raizes ao meu tutelado, e na
da mais tudo a me offeço sobre
o presente Inventario Lagos, em
1.º de julho 1871.

O Curador Geral do Orç
Diogo Duarte Silva da Luz

Patta

Eu no mesmo dia e hora
supra informam e entregues
estes autos por parte do Curador
Geral do Orçãos Diogo Duarte Sil

Silva da Silva com sua respectiva
 esposa ~~Theresa~~ Eulgenio Pereira
 do Anjo, Escriva ~~Escritor~~

Capuzentes autos não pagados Sella
 Jogo de dezasseis Meias folhas e a
 Proporcional, da quantia de \$ 660 1/2
 Lagos 1.º de julho de 1871

Escrit. Anjo

(Não ha mais para pagar)

N.º 8

\$ 3.800

Cy. de Sella Jogo e transmittente
 central Lagos 1.º de julho de 1871

Manifestação do Collector Escrit.

(Visto)

(Não ha mais para pagar)

N.º 9

\$ 4.000

Cy. de Sella Proporcional quatro mil
 mais Lagos 1.º de julho de 1871

Manifestação do Collector Escrit.

(Visto)

Escrit.

Como em me dia ~~um~~ e como
 supra finitos autos Conclusos
 ao Juiz de Orfão Suppletivo
 Gaspar José Godinho, esposa
 Theresa. Eulgenio Pereira do
 Anjo, Escriva ~~Escritor~~

luz.

Julgo por sentença os presentes
 patentes, visto como estão

57.

Conformes a Direito e Foras
feitas com igualdade de seri-
nas notifique a todos paren-
tes mais proximo do defunto pa-
assignar termo de Tutella pa-
gas as custas provata Cidade
de Lagos 10 de Julho de 1871
Gaspar José Godinho

Gatto

700

Encomendo a meu e cura-
supra me foram entre quem es-
tes autos perante do Juiz de
Orçam Supplente Gaspar José
Godinho, com sua sentença su-
pra, retis, e fize este termo. Eu Ge-
neroso Bernardino dos Anjos, Escrivão
do Orçam quem (circula)

24.

Certifico os civis e baixos assig-
na do que intermei a sentença su-
pra retis, ao pro Curador da Jurem-
tante Temente Antonio Ri-
beiro dos Santos, e ao Curador Ge-
ral do Orçam Diogo Duarte
Silva da Luz, officenciais bancien-
tes do que doufe. Lagos 10 de Ju-
lho de 1871.

Generoso Bern. dos Anjos

Costa

Conta

Ao Juiz Costa P.G. 1:400
 Juramento
 Ao Juiz Gadiño
 Alvarado 200
 Partidas 8:000
 Sentença 5:000 } 13:200 Gg.
 Ao Escriv.
 Autuam.^{to} 300
 Termos, ed. cont.^o 4:000
 Autos 8:000
 Rasas, equios 3:000
 Intimacões 11:000 — pg. 30:100
 Ao Curador Geral Lus 3:000 pg
 Ao Contador 3:000 pg
 Aos Avaliadores
 Escada um 18:515 — Gg. 36:030
 Por Partidões
 Escada um p.g. 16:000 — Gg. 32:000
 Off. de Justiça Santos Gg. 24:500
 Sello fixo Gg. 4:000
 Sello Proporcional Gg. 4:000
Forma dt. 452:030 Gg.

Toca a viúva inventariante a pagar
 aq.^{ta} de 44:015, a excepção do Sello pro-
 porcional, e ao orfão toca a pagar a
 q.^{ta} de 48:015 inclusive o Sello Pro-
 porcional.

Lagoa, 2 de julho de 1871.

Contador *[Signature]*

Intatada.

Aos vinte e dois dias do Mês de Maio

Co de mil e oito centos e setenta
e dois, em meu Cartorio n'as
ta Cidade de Lagos, junto a estes
autos a petição, que adiante
se ve e que para constar foy
este Termo, em foy Jose Tho-
mas da Costa escrivão que
o escrevi

J. aos autos *Ilmo* Juiz de Orphão

Comme requir, *Leyes* 22

de Março de 1872

Costa

(Ora de tempo)

22 de Março de 1872

Obreira

(Cid)

Diz Joaquina Ribeiro Borges Viúva do
finado João Francisco Gomes, que tendo
se procedido Inventario por dito falleci-
mento e como athen não foi cum-
prido o despacho do Juiz para notifi-
car um dos parentes mais próximos de
seu filho menor para assignar termo
de tutela e como se acha nesta Cida-
de o Sr. Camp. Firmino José e viúva
porisso um respectivamente Girante
do. Juiz de Orphão que mande por seu o-
rdeando despacho fazer dita notifi-
cação para dito viúvo, assignar o ter-
mo de tutela por tanto.

Pedi a tal. depriminto
na forma requerida.

E Pe. M.

Leyes 22 de Março de 1872

Arrogo da *Procuradoria*

Joaquim *Bariz* de *Almeida*

Certifico em abaixo assignado escrivão
de Orphão que intima em virtude do
despacho lito a Firmino José e viúva

1000 para assignar o termo de Tutela
requerido, que ficou suente do que
foi fe' Cidade de Lagos 22 de Mar-
ço de 1872

O Escrivao
João Jose Theodoro da Costa

Termo de Tutella

Aos vinte e dois dias do m'z de
Marco de mil e oito centos e seten-
ta e dois n' esta Cidade de Lagos
em casa da residencia do Juiz de
orphaõ Vicente Jose d'Alvares e
Costa, ahi presente o mesmo Ju-
iz e o Escrivao sim, Compare-
ceu o tutor nomeado Termino Jose
e Nunes o Juiz lhe deferio o jura-
mento dos Santos evangelhos debai-
xo do qual lhe encaregou que
bem e fielmente seria d'ello nem
malicia servisse de Tutor do orphaõ
Manoel que ficou por falleimen-
to de Joao Francisco Gomes pai do
dito orphaõ, que emittasse escriptu-
losamente de sua Educacão, de
perdesse sua Pessoa tanto em ju-
zo como fora d'elle, e assim mais
tudo o que for ~~de~~ bem de seu Tu-
tellado. E recebido por elle dito
juramento assim o prometter
Cumprir e guardar, de qui fiz es-
te assignar o Juiz e Tutor Eu
João Jose Theodoro da Costa es-

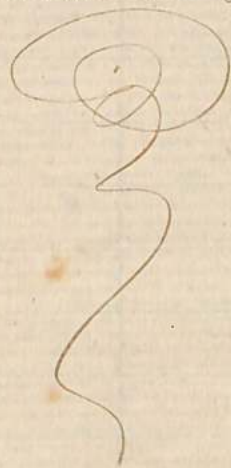
Escrevi
em 22 de Mar-
ço de 1872

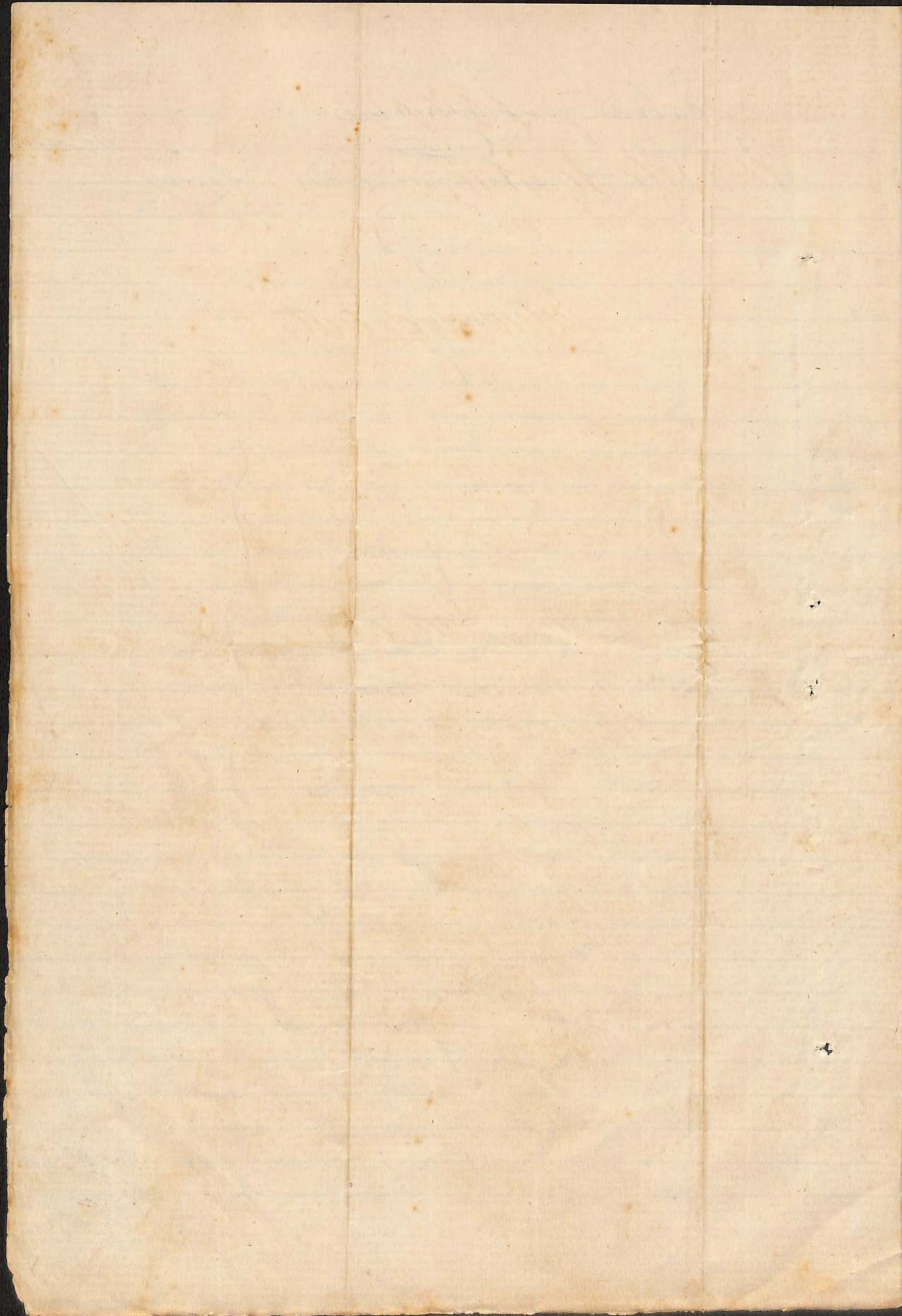
Crivão que o escrevi.

~~Costa~~

Fernão Dom Nuno

21.0.000





1876

Júris de P. P. P. da Cidade de
Lago, Província de Santa Catharina.

FF
Observações
Certo

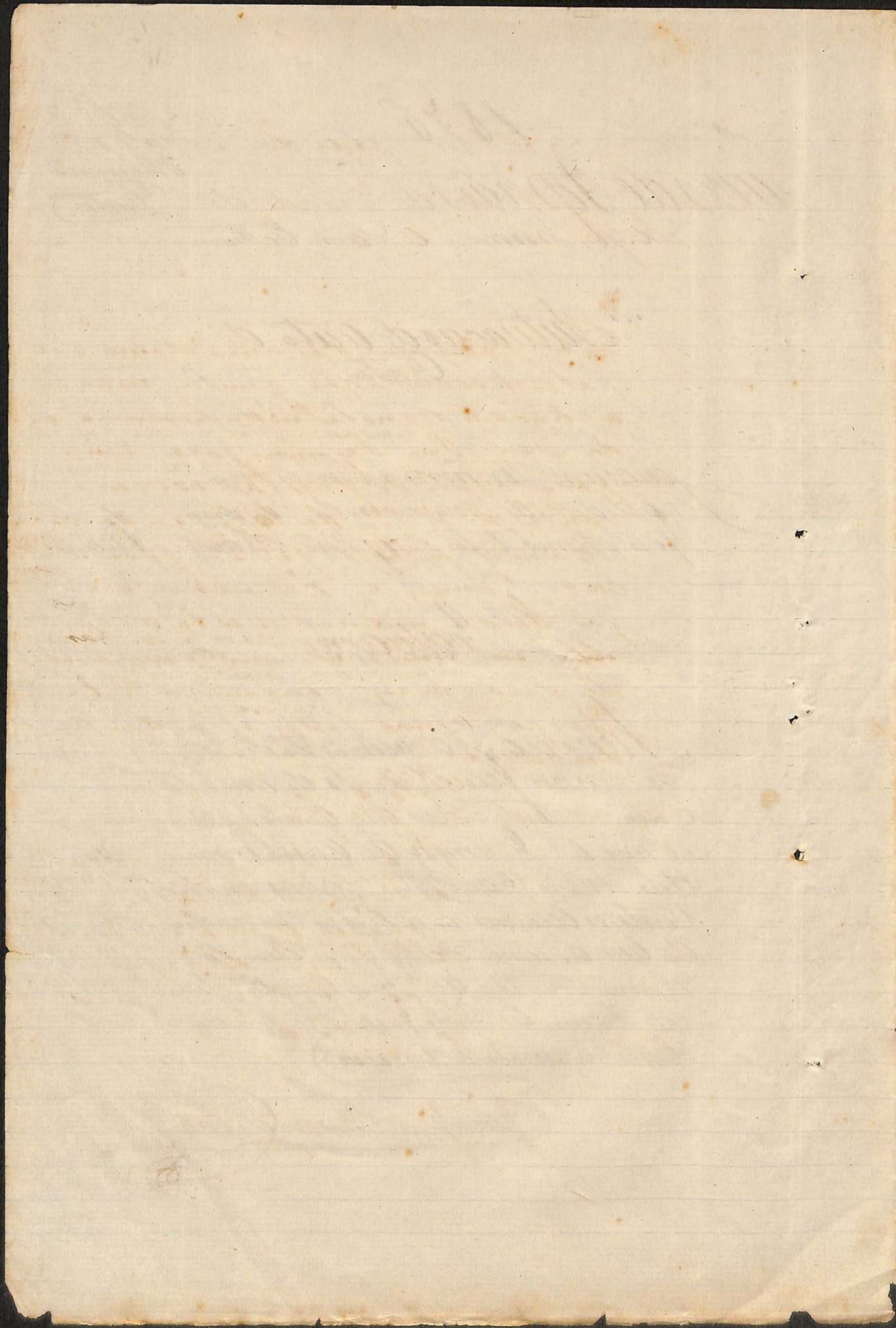
Autuação de auto de
Certo.

Joaquim Ferreira Nunes, no
qualidade de procurador de Ferreira
Jose Nunes, tutor de ophão Manuel Requerente

Autuação

Anno do Nascimento de N. S.
do Senhor Jesus Christo de mil oitocento e setenta e seis ao quatorze dias do mes de Dezembro do Anno acima
dito nesta Cidade de Lagoes em meu
Quarto Autua a publicação da pacha
da que adianta de v. e. em dois do
Cemitério. Ao que para Constar, faço
este cum. Eu João Jose Theodoro da
Corta escrevo e escrevo.

João Jose Theodoro da Costa



18th June 1847

I have the pleasure to inform you
that the same has been forwarded
to the proper authorities for their
consideration. I am, Sir,
very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. [Name]

Yours truly

I am, Sir,
very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. [Name]

1.^o Traslado. Procuracaoes que
 fazy Ferrnando Jose de Almeida e Sousa
 Cabral e Silva. Sabho quantos
 esta procuracao vem. Que sendo
 no anno de Nascimento de Nos-
 so Senhor Jesus Christo de mil e oit-
 o e cento e setenta e seis aos vinte dias
 de May e de Abril de dito anno em
 meu Cartorio nesta Cidade de
 Lagos Comproum Ferrnando Jo-
 se de Almeida e Sousa, reconhecido e mui-
 to pelo proprio que donse. e por
 elle me foi dito perante as du-
 as testemunhas, adiante assig-
 nadas que fello presente e de
 unthor forma do Direito nomina-
 e constituy por seu bastante pro-
 curador nesta Cidade de Lagos ao
 seu filho paguam Ferrnando Jo-
 se de Almeida e Sousa e a sua
 Compadres qruas e a respeito
 para um nome fello outorgante
 como se presente fosse. Prestas conta
 perante mim e Officio deste Termo
 de Tutopia dativa de meus e Ma-
 nos filhos do finado Joao Francisco
 de Almeida e Sousa e a sua mulher, e cujo
 menor e elle outorgante tutor
 podendo jurar na Alma Delle ou-
 torgante, e requerer tudo quanto
 preciso for, e requerer em man-
 dado a fim de me ser entregue de-
 ferido menor que me aca de mi-
 nizeria em Cartoria de sua

suas mui, e para tudo se con-
cidam amplas e illimitadas pode-
rão, podendo substabelecer esta
em quem convier. E como
assim o disse no fido istius
trumento que lhe li' acoutam
e assignou com os testemunhos
aboves. Eu Joze Luiz Pereira
Tabellaes e assigno em
publico escriv. Fui João Joze
Pereira. Joze Maria Rodrigues
e Thayr. Theophano Luiz
Pereira. Em testemunho da
verdade. Clara o signal publi-
co. Tabellaes Joze Luiz Per-
eira. Segundo o que em dita
procuracao que aqui se illumi-
na e traia do livro respectivo ao
qual me reporto numero
Antonio Costa de Ode e Lan-
gu em da sua e anno em
principio de laudo. Eu Joze
Luiz Pereira Tabellaes que a
Joze Pereira e assigno em publico e
Pereira (vari.)

P. Em Test. De Verd. P.



Joze Luiz Pereira
Collector of Taxes
20 de 1876.



Joze Luiz Pereira
Joze Luiz Pereira

M^{re} Sen Luiz de Paz

(Não he o tam-falho)
 cl. 10 #20
 P. Dagen to S. de Silva
 Lagos 17 de febr. de 1844
 Oliveira — (Cid)

Dez Firmes Lou' Nunes
 que a' bem do seu direito puz a que
 o Sr. mande que o Esc^{mo} deste Senjo
 lhe passe por certidão 1.^a a sentença
 que condemnou o sup^{to} na qualidade
 de Tutor do Orphão Manuel filho do fin
 do João Fco Gomez a pagar a Roberto San
 ford a quantia de quarenta mil reis, p
 mores e custas, 2.^a Intimação da dita
 sentença 3.^a Conta da mesaria por um

Como requer Lagos
 17 de febr^o de 1844 E R M^{re}
 Godinho Firmes Lou' Nunes

Fortunato Dias Baptista Escrivão do juiz de
 Paz deste termo, certifico que em
 obsequio a o respectavel des
 pacho ret^o, recebi em meu cartorio
 e nelle em carteei os chutes, hum
 accao e requerimento do Author
 Roberto Sanford. e o Reo Firmes
 Lou' Nunes Tutor do Orphão Manuel
 filho do finado João Francisco Gomez

Gomes, e Cuyos Autos constam e
pedido requerido pelo supple-
cante em sua Petição retro, qual
é do teor e fôrmo seguinte.
Visto examinados estes autos
Pede o ed Roberto Damfoso, que
o Rio Termino seja chamo no Ex-
atidade de Tutor do orfão Elmano
el Filho do Finado João Fran-
cisco Gomes de pagar a quan-
tia de quarenta mil reis que
compete ao dito orfão pagar
que é a metade da quantia
de oitenta mil reis que o dito
que o dito Finado Pai do di-
to orfão lhe ficou a Dever como
conta do de comento junto a
Jôh. Cinco e Rio de do citado
deixou correr a Cuyos ore-
velia, as Testemunhas e P.
Prova a Sua intergão, e
o Curador do orfão com-
ceder com o pedido pelo
que, e mais dos autos, e des-
posição de directo, com as
quais se reforme e condene
o Rio, a pagar a referido quan-
tia de quarenta mil reis, qua-
ros vencidos, e Custas Publicas e
essas em mão do respectivo Escrivão
Cidade de Lagoa de go. etc. de De-
zembro de mil e oitocentos e seten-
ta e quatro, Gaspar José de Almeida.

Certifico Em Escrivão abaixo
assignado que intimaci a sen-
tença do Rio Formoso ppe. Nunes
e ficar bem oientefico do
digo e o Curador do orfão -
Francisco Vitorino dos Santos
Furtado, O referido é verdade e
que tudo sou fe' Lagos a vinte
de Dezembro de mil e oitocento
e setenta e quatro, O Escrivão For-
tunato Dias Baptista.

Em tempo fizeo sem efeito a sentença
assim o dito

Certifico Em Escrivão abaixo as-
signado que intimaci a sentença
do Rio Formoso ppe. Nunes
e ficar bem oiente e Curador
do orfão Francisco Vitorino
dos Santos, e o Chancelheiro
Vitorino, o referido é verdade
de que tudo sou fe' Lagos a vinte
de Dezembro de mil e oitocento
e setenta e quatro, O Escrivão For-
tunato Dias Baptista, e mais
se continue em ditos obitos e ren-
de Charave em ditos obitos que
bem efidientemente se acham por
Proprias obitos e que me repor-
porto e sou fe' em tempo, Capital
premios e custas fazem, cento
e oitenta e um mil, trezentos
e noventa e dois reis e mais

se continho en ditor chuto que ben
efielmente estrahij dos chuto, e
qua me reporto e deu fe' Lages dezase
te de Dezembro de mil eoitocentos
e setenta e quatro Observao Fo
D. 1020 Menado Dias Baptista
Baptista

(Não ha estampa no)
N.º 7 N.º 200
P.º Duzentos e de lito.
Lages 14 de Dezembro d 1876.
Ames Cid

R. 984600

6

Recibo do Sr. Joaquin firmino. Vunes
por Conta de tutor d'um filho. Manoel
Aquantia acima de setenta e to mil
e quatro cento e sessenta e quatro
para supprimento q' dito Sr. Vunes
tem suprido aredito ho'rfo filho
do finado Meu Marado Joao. Francisco
gome por ter verdade todo Refirido
Mandij passar o presente Ta Mathias
distrito de leges 14 de abril de 1876
e foy de minha e Myer Joaquina Ribeiro
Dize Bento Joaze da Luz
Testemunho presente Manoel Ferrino M.

(Não ha o tam p'ho)
N.º 9. 200
D.º D.º D.º D.º D.º D.º
Lagos 14 de Abril de 1876
Meus (Cid)

[Faint, illegible handwriting throughout the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is mostly horizontal and spans the width of the page.]

27

Termo de juramento do promotor
do do testar.

As Quatro dias do mês de Junho
do Anno de mil oitocentos e trinta
e seis nesta Cidade de Lagos em meu
Cartorio onde se achava o Juiz de
Ophicio Raphael Antonio Lourenço
Dias Baptista, Ahí compareceram
quim Fernão Nunes, promotor
de Fernão José Nunes este tutor do
menor Manuel, e Juiz de Ophicio
e promotor do Santo Congelho
the eucamora que bem e verdadeiramente
sem odo ou má fé prestasse as contas
da tutela de seu Constituinte. E
Recibido por elle o juramento assim
o prometter cumprir, do que fôr este
termo que assignar com o Juiz. De
João José Theodoro da Costa Escrivão
que o escrevi.

Baptista

João José Theodoro da Costa

Acto de Contas.

Elogo em acta successivo perante
o Juiz de Ophicio Escrivão e
promotor do tutor, passou o Juiz a
tornar as contas da tutela pelo
modo seguinte. Achou o Juiz

3:660/180 Juiz que o menor Manoel, herdou por
fallimento de seu pai Joao Francisco
Gomes em Campos e matto a quantia
de tres Centos Seis Centos e sessenta mil
Centos e oitenta Reis = Achou mais
elle Juiz que segundo a declaracao
do procurador do tutor este Campos
foi arrendado a Cincoenta mil
reis por anno e que esta ja a dois
annos em arrendamento, tendo
por isso rendido ate ultimo de Outu-
bro de Correnta anno a quantia
de Cem mil Reis = Juiz continua
a estar os mesmos terrenos arrenda-
dos pelo tutor desde primeiro de No-
vembro d'este anno

Depois a Comophia.

1814 392 Disse elle procurador que o seu Contri-
buinte pagou a Roberto Semfaro a
quantia de Cento e oitenta e um
mil trescentos e noventa e dois Reis em
que foi seu tutellaro condemnado a
pagar, como prova pelo documento
que juntou. Declarou mais que
seu Constituinte dispunha com
subsistencia a oporcao e retuario
a quantia de noventa e oito mil
98:400 e Quatro Centos Reis, como mostra
pelo documento que se acha junto
a f. Finalmente que pa-
gon de Custas que coube ao oporcao
pagar de interressos de sua fidei-
jussao Setenta e seis mil Reis =

70 por

Somma a despusa desta oporão,
 a quantia de Trezentos e Cincoenta
 e Cinco mil Sete Centos e noventa
 e dois Reis

3551792

O Juiz perguntou-lhe em
 de existe este oporão, se recebe bom
 tratamento e educação. Disse
 que este oporão está vivendo em con-
 panhia de sua mãe Joaquina
 Borges e de seu padrasto, que natu-
 ralmente deve receber bom tratamen-
 to de sua mãe, o que não pode corre-
 ter com o padrasto. Que não
 recebe nenhuma educação. Continuante
 sendo esta a razão por que pede-se
 o mandado de entrega do oporão, a fim
 de proporcionar-lhe um meio de educar-se.

O que este oporão está com oito
 annos de idade, e precizando assim,
 aprender. — E como ainda
 não se des- se por fim está
 tomada de Contos. O Juiz mandou
 que eu escrevesse desse todo destes
 Contos ao Curador Geral. E porra
 Contador fix este Conto que assigna-
 rão. Eu João José Theodoro da Costa
 escrevi.

Baptista

João Aguiar Formoso Nunes

De Voto

Aos quatorze dias do mês de Decem-
 bro do anno de mil oitocentos e

200

estantia deo desta Cidade de La-
ges em meu Cartorio fago este
Auto em vista do Censo Geral
Do referido Thomaz Victorino
do Centro Partido do que foy este
torn. Em Joao Joze Thomaz da Costa
escrivão que o serve

Off. de dig. Com. Jto

4000

Concordo Com a tomada a Contas
e tambem Com o pedido para
ser o menino entregue ao tutor
que lhe pode dar a educacao, em
vista do alegado na peticao af. 2.
Atto, porém que o arrendamen-
to do Campo é diminuido em
vista do que - representa o valor
do Campo em comparacao aota-
rvação, e talvez fosse muito
mais conveniente vender-se
essa terreno e collocar em Cai-
xa o seu produto / na Caixa de
Orphanos, vendendo os juros da
Cei. Esta minha opiniao,
e no entanto o Meretissimo jul-
gadoi decidira como melhor for
for direito e justicia.

Lages, 14 de Setembro de 1876

Heitor de Almeida
Furn. e Part. de J. J. J. J.

Data

No mesmo dia me, anno supra
declarado em meu Cartorio em Joao

foram estes autos entregues por parte do
 Escrivão Geral dos Orphãos com a respectiva
 termo; de que fiz este termo. Eu João José Theodoro
 da Costa Escrivão que escrevi. 200

Escrevi

E os faço concluso ao Juiz de Orphãos
 Suplente Tenente Lourenço Dias Baptista
 com o despacho, digo, Baptista; 200
 de que fiz este termo. Eu João José Theodoro
 da Costa Escrivão que escrevi.

Escrevi

Sella dor e preparador. Sella dor
 a conclusão do Offício Juiz de
 Juiz de Direito da Comarca
 Lagoa 15 de febr.º de 1876

Lourenço Dias Baptista

Data.

Em no mesmo dia em e como supra
 declarado em meu Cartório no foramen-
 tes autos entregues por parte do Juiz de
 Orphão Suplente Tenente Lourenço Dias 200
 Baptista com o despacho supra; de que
 fiz este termo. Eu João José Theodoro da Costa
 Escrivão que escrevi.

Vai sellar cinco folhas inclusive a que
 em breves se segue 300

Estas ha de ser feitas, Lagoa 15 de febr.º de 1876.

et.º 2

P.g. m.º do sello.

Lagoa 15 de febr.º de 1876.

Assu

(Cid)

João José Theodoro da Costa

Data digo V. m.

As Quinze dias do mês de Dezembro do anno
de mil oitocentos e setenta e seis nesta Cidade
de Lagos em meu Cartório faço este Auto Com-
tado ao Senhor Doutor Juiz de Direito da
Comarca Jeronimo Martins de Almeida
do que se trata. Eu José José Thomeiro
da Costa Escrivão que escrevo

Ante a
da presença
Mig. Almeida

Chão como pagando de L. 100.

Vistos estes autos e Juiz por Sentença boas
as contas prestadas e p. pelo tutor Jeronimo
José Almeida dos bens de orfan Manoel filho
do falecido José Francisco Gomes tendo em
seu favor a dita tutela a quantia de R\$ 255,42⁰⁰
que são pagos pelas rendimentos dos bens do
orfan e pagos as custas.

Tendo o arrendamento da parte dos bens da raiz
diminuído de maneira que não rendem os re-
nos os juros legais recomendando ao Sr. Juiz
de Lagos que promova a p. dezo que faça
por um prazo os arrendamentos dos ditos bens
e caso não haja arrendatário por maior quan-
tia promova a venda em hasta publica
para ser dada o dinheiro por empréstimo ao
Thomeiro, e visto, e o orfan já tem idade para
receber alguma educação que não pode ser
dada pelo orfan de nenhum modo e seja elle
entregue ao seu tutor que deve reger arbi-
trariamente para os alimentos e educação de L. 100.

Lagos 10 de Dezembro de 1876

Jeronimo Mig. Almeida

Data

Em no mesmo dia me e anno retro de
clarado em meu Cartorio me foram entregues
Autos entregues por parte de Juiz de Direito
to da Comarca Doutor Jerônimo Martins
de Almeida com a sentença retro; de que
fiz este termo. Eu João José Theodoro da
Costa Escrivão (que escrevi)

Chm

E os Juizes Concluros do Juiz de Direito
Aylton Simão Laurence Dias Ba-
ptista; de que fiz este termo Eu João José
Theodoro da Costa Escrivão (que escrevi)

Chm

O escrivo põe mandado para dar o expho
entregue ao tutor depois. Volte Concluros
Lages 16 de outº de 1876

Baptista
Data

Em no mesmo dia me e anno supra decla-
rado em meu Cartorio foram me estes autos
entregues por parte de Juiz de Direito e Aimen-
te Laurence Dias Baptista; de que fiz este
termo. Eu João José Theodoro da Costa Escri-
vão (que escrevi)

Passei o mandado ordina-
do no despacho supra.
Em 18 de supra
(Costa)

Certifico em witness que a sentença retro foi
intimada ao Curador Geral dos Órfãos e ao proce-
rador do Inventari, diço do tutor do órfão Manuel
e filhos Nicotris. Lagos 23 de Março de 1874.

João José Moreira da Costa

Justada—

Aos vinte e um dias do mês de Abril do
Anno de mil Oito Centos e setenta e sete mes-
ta Cidada de Lagos em meu Cartorio junto a
estes autos a petição despatchada que adiante
se vê do que se fez este termo. Eu João José Moreira
da Costa Escrivão que o escrevi.

[illegible]

ra teve só em vista garantir o futuro
do orfão. proporcionando-lhe meios para
educação e que o Supp^e vem propor a V. S.
que continue os campos arrendado na forma
em que está ficando o producto do arrendam^{to}
de todos os annos pelo o que tem o tutor de
despexa com o menor, nem só com o vestuari
o, ea subsistencia como tambem com a educa
ção. Espera pois o Supp^e que V. S.^a não dei
xará de entender a esta proposta por ser de m.
comviniente a o menor que quando atingir
a idade legal, encontrará os seus terre
nos em perfeito estado, e não terá de pa
gar nada pelo o seu tratam^{to} e educação
em 13 annos que tem a vencer

Assim pois
P. a V. S.^a de defi

zir
P. R. M. -

O procurador Joaquin Firmino e seus

De Vista

Aos vinte e oito dias do mez de Março de
mil oitocentos e setenta e sete mil e oitenta e sete
de Lagos em meu Cartorio fizeo estes autos
em vista do Curador Geral dos Orphãos
Francisco Victorino dos Santos Fortes, não

mas o tempo fulto e mais tempo por não
achar-se visto Ciscao o chito curador, e
ter chegado hontem. e fize este termo de
João José Thome da Costa. Verifico o mesmo
Com Vista

Visto ser necessario, e ser de lei, o arbi-
tramento para as despesas a fazerem-se
com a educacao e tratamento do Orphanão,
acho razoavel e digno de attenção o alle-
gado e requerido pelo tutor; por quanto
examinando-se bem o resultado do rendi-
mento annual do Caffee do Orphanão da
quantia total do valor dos Campos, e jun-
tando-se este rendimento no fim dos
treze annos, que ainda faltão para
a maioridade, vê-se que, comparado
com a despesa que tem a fazer o Orphanão
no mesmo espaço de tempo, vem a dar
no mesmo, (se não houver ainda pre-
juizo), ficando por saldo e arricchamen-
to o total do valor dos Campos. —

Dei-me ao trabalho de calcular as dis-
pesas que poderia o Orphanão fazer nos
treze annos vindouros, assim como
dos lucros a offerir pelo o empréstimo
ao Governo, e convencei-me que o re-
sultado era nenhum, e que, por tanto
seria conveniente aceitar o partido
que offerece o tutor, de a tratar do Or-
phanão pelo tempo necessario, pelo pre-
ço correspondente ao arrendamento,
isto é, a Cincoenta mil reis annual.
No entanto o Breveissimo Senhor Juiz —

sem fins dissidida como en-
tender se justo. —

Lages, 30 de Maio de 1877.

Procurador Geral
Franc. V. de Azevedo.

Data

Em mesmo dia, mês e anno supra declara-
do em meu Cartorio João me cedeu certos entregues
por parte de João de D. Azevedo, do Curador ge-
ral dos Orphãos Francisco Victorino dos Santos
Monteiro e Jis este termo. Eu João José Monteiros
da Costa Escrivão do Orphão o escrevi. —

Ch. m.

Em dois dias do mês de Maio de anno
de mil oitocentos e setenta e sete nesta
Cidade de Lages em meu Cartorio João cedeu
certos entregues ao João de Orphão Santo
Luzio de Dias Baptista e Jis este termo.
Eu João José Monteiros da Costa Escrivão que
o escrevi.

Ch. m.

Notifica-se o Procurador do
tutor J. V. a assignar o termo de con-
trato na forma proposta em seu
petição. off. J. de Monte San-
ta Jan. os Orphãos Lages 30 de
Maio de 1877

Baptista

Data

Em mesmo dia, mês e anno
supra declarado em meu Cartorio

cartorio me foram estes autos entregues
por parte do Juiz de Orphão duplante
Simão Lourenço Dias Baptista: fin
este termo. Eu João José Thuro de Costa
escrevi por o locum.

Certifico que nesta Cidade. notifiquei
a Joaquim Firmão Nunes, procu-
rador do tutor Firmão José Nunes
para assignar o termo e fize
seu termo. Lagos 19 de Maio de 1844

João José Thuro de Costa

Termo que assigna o procu-
rador do tutor -

Aos dezoito dias do mez de
Maio de mil oitocentos e setenta
e sete nesta Cidade de Lagos em meu
Cartorio Companheiro Joaquim Fir-
mão Nunes, procurador do tutor
Firmão José Nunes, disse que
nos termos de sua petição retro
obrigava-se a tratar do Orphão
Alfonso até a sua maioridade
dar-lhe de vestir e mantimento e ensinar
a ler, escrever, contar, assistência
medica, remédios, somando pelo
rendimento da quantia de cincoen-
ta mil reis por anno, que sendo
arrendamento dos termos do Or-
phão, e que quando o Orphão

o Ophar de emancipasse, receber
suas terras, mas podendo elle tutor
reclamar nada de referido Ophar
E como assim o disse fôr este ter-
mo que assignam. Eu João José Tho-
mas da Costa Escrever de Ophar o
escrevi

João José Firmine e Nunes

Vai sellar 2 fols dentro destes.

Lagoa 30 de Maio de 1874
Costa

(Chão de estar por elle)

cf. 11

ff. 40

2 fols dentro dos 2 fols de lito.

Lagoa 1º de Junho de 1874

Meus Costa

Justada

Aos vinte e um de Junho de mil
oitos Centos e setenta e sete mil e
dois de Lagoa um mil e cento e por-
to a estes Centos a petição de despacho
da que adiante se vê e fôr este ter-
mo assignado Eu João José Thoma da Costa
este termo. Escrevo que o escrevi

Costa

Conta

Ao Sr. Juiz de Direito		
Sentença		1 \$ 000
Ao Juiz de Appellaçõ		2 \$ 400
Contas e Juram ^{to}		8 \$ 000
Ao Curador geral (Resposta 2)		7 \$ 000
Ao Escrivã		
Au ^{to} termos e guias	4: \$ 00	
Au ^{to} acerto	3 \$ 000	
Au ^{to} ff ^m	3 \$ 000	10 \$ 400
Sellos e despesa de Tutor		3 \$ 820
Conta		1 \$ 000
		25 \$ 20

Lagoa 21 de Junho de 1877.

o contador

Antonio Gazi Cardoso

Finalada

Assim sendo, em 15 de Junho de mil nove
centos e setenta e sete, nesta mesma Cidade de
Lagoa, em meu Cartório, perante a
Antes aputação, repachada que acima
se fez, e por este termo, Em Juiz
Jose Theodoro da Costa Soares assessor

Ilmo. Sr. Juiz de C. P. de São Paulo
(João Baptista Pittier)
N.º 2. 2as
P.º Dupent de S. Paulo.
Lugar 21 de Junho de 1877
Sr. do Colégio - Castro (Cid)

Elleavel Saturnino de Sousa e Ali-
vira, residente no distrito da
freguezia de S. Joazeiro da Costa
da Serra, que, por fallecimento
de seu sogro Domingos Borges de
Bittencourt, foi nomeado Tutor de
seus orphãos, seus cunhados, dos
quais dois já attingiram a maior-
dade, como dos respectivos outros
contas, vem a' presença de v.ª
expor o seguinte, para funda-
mentar o requerimento, que abai-
xo apresentará:

Fendo sua sogra Joazeira Bit-
tencourt Borges contrahido segundas
nupcias com João Francisco Gomes,
delle houve um filho de nome Alva-
roel, argual no inventario, que
se procedeu por morte de seu pai,
dito Gomes, de seu pai Tutor o citado
Saturnino e cunhado Alvaro;

Ora, na forma da Ord. L.º 102, § 5.º,
existindo parentes do orphão, estes de-
viam ser preferidos para o encargo de
Tutor, e se na sua falta ou recu-
so, era licito lançar mão de seu

extra. do (citada Ord. § 2.º);

Acrescentando, além disto, que o al-
ludido Tutor dativo, Firmiano Anas-
tácio Nunes, mudou a sua re-
sidência para o termo do Tubarão,
é claro que não pode continuar
na Tutoria de uma orphã, sujeito
à jurisdição de R. B.:

Por Trêto, o Suppt., que, sobre
ser encarregado de orphãs albairal,
é ainda Tutor de quatro irmãos al-
terinos deste, requer que, junta es-
ta aos autos, se digno R. B. remo-
ver do logar de Tutor a pessoa
de Firmiano Anastácio Nunes,
nomeando em substituição o
Suppt., que
Camoreque prestando o juramento sobre,
quando se o fizer ao R. B. deparando, e
Orphã. as vantagens q. for o tutor Firmiano
João Nunes intimando-se a esta a seu
excmo. Leg. 21 de Junho E. R. 16.º
de 1874

Byl. R. Manuel Saturnino de S. Oliveira

18
Seruço de juramento ao novo tutor
Manoel Saturnino de Souza, Oliveira -

Nos vinte e dois dias do mês de Junho do
anno de mil oito centos e setenta e sete no
ta Cisão de Lages em casa da residência do
Juiz de Ophir Apolônio Timotheo Lawrence
Dias Baptista, parente o mesmo Juiz, onde
fui visto eu Ezequias de seu cargo alcaide
municipal, compareceu Manoel Saturnino
de Souza, Oliveira aquem o Juiz deferio o
juramento dos Santos Evangelhos em um
libro d'elle, debaixo do qual lhe encumbeu
que bem e verdadeiramente servisse de tutor
do Ophir seu Cunhado de nome Manoel
filho do fallecido João Jose Ramos, de
filho do fallecido João Francisco Gomes,
tratando-o, alimentando-o creanta do ren-
dimento de sua legitima, e a sua propria
cresta quando os seus rendimentos não che-
guem, arrecadando tudo quanto ao mes-
mo pertencer, por qual quer titulo que
seja, sendo em boa guarda e administra-
ção para elle ser entregue sem mingua
quanto se carea, emancipar, ou pelas
justiças lhos for pedido, requerendo e alle-
gando em Juizo ou fora d'elle quanto for
em beneficio e proveito da pessoa e bens
do menor e sustentando-se a cumprir
e fazer as voluntades que o co-tutor obri-
gar-se a fazer ao mesmo Ophir, no
termo a folhas tres d'outro outo. E real-
mente

Credeido por elle o juramento acima o pro
metto cumprir e fir este termo Cu João Jose
Mouro da Costa Escrivão que escrevi.

Capitula

João Saturnino de S. A. M. M.

Certifico que por carta de Junho porci
mo passado, fir o sr. de Joaquim Fer
minio Nunes, procurador de Simão Jose
Nunes, tutor de Retha e Moural, de que se
achava exonerado do cargo de tutor do mes
mo menor, e ficou seu.

Cidade de Lagos 23 de Junho de 1878

João Jose Mouro da Costa



Justada

Das vinte e tres de Abril de mil oitenta
e oitenta e sete. Cidade de Lagos
em um Cartorio porco justada a
estes autos da fidejussão de pagamento
que adianta de R. e fir este termo.
Cu João Jose Mouro da Costa Escrivão
que escrevi.

Supp. Lm D. - Juiz de Officio

(Chão Lantem pithu)

of. 16

#200

P. G. Quatrocentos e do mil.

Diary 18 de. 1880.

Mes

(Cid.)

Diz Firmino Jose Lame por seu promotor
abreigo assignado, que estando a dever ao
supp. o oficio Manoel, filho do falecido João
Francisco Gomes a quantia de 255\$792 reis,
como consta dos autos de tomada de contas
ao Supp., quando tutor do dito oficio, e mais
a quantia de 25\$322 reis proveniente das
contas da mesma tomada de contas, que
tudo faz a quantia de duzentos e cinquenta e
um mil cento e doze reis (255\$112); a qual
quantia de duzentos e cinquenta e cinco
mil settecentos e noventa e doze reis, man-
dou pela sentença que julgou a tomada
de contas, o Dr. Juiz de Direito, que a Supp.
a fosse havendo pelos rendimentos das bens
do dito oficio, como tudo consta do res-
pectivo autos dessa tomada de contas, e que
se acha anexo ao respectivo inventario; p.
cujo fim havia o Supp. arrendado o terri-
mo pertencente ao oficio a cinquenta mil
reis por anno; obrigando-se mais o Supp.
a fazer tambem as despesas com a edu-
cação do mo. oficio, e sua creança sem que
por isto nada mais levasse além da q.
quantia de 50\$000 reis, ao que prestava de
o Supp. por humanidade não por inte-
resse; quando somente em vista de re-

cedendo o importe do arrendamento do terreno por conta de sua Divida (quantia ¹⁰⁵ ta que o Supp. despendeu do seu dinheiro para evitar maiores desperas, no caso com a execução de sentença, como tudo de conhece o autor de inventario e tomada de contas): acontecendo, porém, que passados oito meses mais ou menos, foi o Supp. exonerado da tutoria do dito orfão, por uma simples petição feita por Manoel Saturnino de Sousa Oliveira, em aqual se obrigava a cumprir todo o contrato assignado pelo Supp. relativo ao orfão, assignando de nessa occasião o turno da tutoria por elle perdido, cujas obrigações até a presente não tem cumprido, isto é não tem enidade da educação do orfão, pois que ainda o não mandou aprender a ler, e só tem despendido o seu pouco serviço.

Com a renuncia da tutoria para este Oliveira não quer mais o arrendatario do terreno ^{to} continuar no arrendam. de mesmo, por seu desaffecto a este tutor; mas, pelo orfão assignado por este tutor deve elle se indemnizar ao Supp. a quantia que ainda está retendo o dypna do dito orfão, o que não tem aquelle tutor

querido fazer; vem por isso o Supp. requerer a V. Exa., que mandando juntar esta aos ditos autos de tomada de contas, e sendo de direito, mandar que o tutor Chancel Saturnino de Souza Oliveira entregue ao Supp. por conta de sua divida a quantia que deve ter recebido, e expirar em seu poder, de arrendamento do terreno de café, — abatendo-se na respectiva divida a quantia de trinta e dois mil reis que o Supp. recebeu do arrendamento de terreno, desde o mês de Outubro até dia 30 de Outubro de 1845 até Junho de 1846, data em que foi removido da tutoria: e estas terras

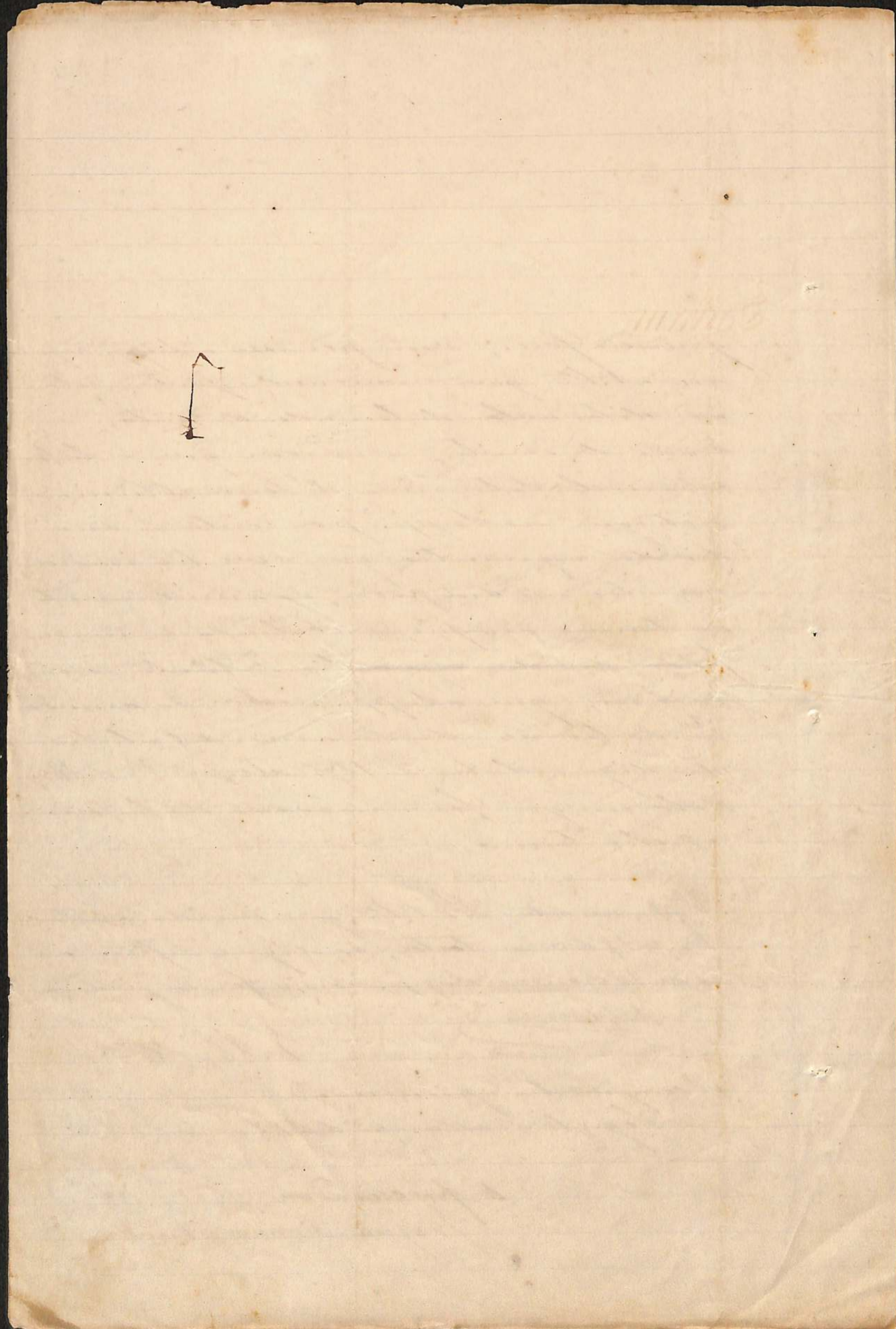
Vendo nos autos. P. A. V. Exa., que enviado o actual Leque 19 de mar. Tutor, se digna desistir ao ex de 1880. Supp. como foi de justiça

M. B. Mello

L. M. Mello

Acompanha apenso =
Leque 19 de mar. de 1880

O procurador,
Joaquim Firmino e Vireu



N.º VIII de F.º 185.

Traslado da procura
 ração bastante que
 faz Simão José
 Nunes, como abaixo
 se declara:

Saibam quantos este publico Instrumen-
 to de procuração bastante vierem que in-
 do no anno do nasçimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil eito-centos e
 trinta e oito, aos deus dias do mez de
 Abril, nesta villa do Subaúo em meu
 cartorio compareceu Simão José Nunes,
 residente no lugar dos Macieiros, dis-
 tricto desta villa, e reconhecido pelo
 proprio de mim Sabellia e das testemu-
 nhas no fim nomeadas e assignadas,
 de que dou fi. E por elle me foi dito
 que por este publico Instrumento o
 na melhor forma de Direito nomina
 e constitui seu bastante procurador
 a seu filho Joaquin Simão Nunes,
 morador no municipio de Lagos, es-
 pecialmente para requerer no Juiz
 de Ophãos, ou de Direito, na cidade de
 Lagos, e que convier para elle se de-
 robida a tutoria do orphão Manoel,
 filho do finado João Francisco Gomes,
 cuja tutoria lhe foi tirada sem mo-
 tivo algum plausivel; e bem assim re-
 querer a entrega do mesmo orphão,
 assim como requerer, quando seja
 necessario, o saldo que lhe devem os

M.

os bens do referido orphão; podendo
appellar, aggravar, embargar e tudo
seguir até superior instancia; proce-
der a arrestos, produzir testemunhas, in-
quiril-as e reinguiril-as, jurar decisorio
e suppletoriamente e subestabelecer a pre-
sente em quem elle comia ficando os
produs em vigor. Assim o deu, de que
dou fei; me fudis este Instrumento que
thi li; accitaw e assignaw como as teste-
muntas presentes Jozé Antonio Cardoso
e Pego Pereira Nunes, reconhecidos de
mim Jozé Martin Cabral, Sabellias que
o acuri e assigno. Jozé Martin Cabral.
Simão Jozé Nunes. Jozé Antonio Cardoso.
Pego Pereira Nunes. - Tradadada do pro-
prio original lavrado no actual lim-
de notas em meu cartorio, em a mes-
ma data retro. Eu Jozé Martin Ca-
bral, Sabellias o acuri, subacuri e
assigno em publico e sazo.

Emtra $\frac{2}{3}$ de $\frac{1}{3}$



C. Sabellias
Jozé Martin Cabral

S. 20013
J. Martin

Conclusão.

Aos vinte e tres de abril do anno de mil oitocentos e oitenta e oito na Cidade de Lagos em um Cartorio fizeo entre outros com
 Augusto da Silva de Ophirio D.º Manuel
 Curador Hilario de Mello e foi este termo.
 Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão
 que o escrevi

Conclusão.

Reunido o Curador. Lagos 23 de
 abril de 1888.

Albuquerque

Data

Esta data supra me fizeo entre outros
 entreques pelo Juiz de Ophirio D.º Manuel
 Curador Hilario de Mello com o despacho
 supra e foi este termo. Eu João José Pinheiro
 da Costa Escrivão que o escrevi

Data

Aos vinte e um de abril de mil oitocentos e oitenta e oito na Cidade de Lagos em um
 Cartorio fizeo entre outros sem vista do
 Curador geral dos Ophirios Capitão Antonio
 Ribeiro de Amorim e foi este termo.
 Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi

Com vista.

Juntado o actual Tutor sobre
 o alligado no processo sobre
 proposita por novo vista. Co-
 que lo de 1880. Res-
 pando de hoje por ter em an

Leide em diligencia para do
Cidade em Passos de Minas Cor-
go. Livro Supro.

Curador Antonio Richem de Amm
Data

Em data supra me foram estes autos entre
que pelo Curador geral do Orphan Capitulo
Antonio Richem de Amm e foi este termo.
Eu José José Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi

Conclusão.

Antes de mais de mil e oitenta e oitenta
da Santa Cidade de Lago em meu Cartorio
foam estes autos conclusos ao Juiz de Orphan
D. Manoel Curador Viuva de Mello e foi este
termo Eu José José Pinheiro da Costa Es-
crivão que o escrevi

Chp

Requerendo o Tutor, sobre o que se allega
na petição de fl. Lago 28 de maio de
1880.

elaborado.

Data

Em data supra me foram estes autos entre
que pelo Juiz de Orphan Antonio Manoel
Leandro Viuva de Mello e foi este termo.
Eu José José Pinheiro da Costa Escrivão
que o escrevi

Certifico ter escripto ao Tutor, notifi-
cand-o para vir a Juiz fazer a declara-
ção na forma ordinada. Lago

Lagoa 30 de Junho de 1880

João José Soares de Costa

Alvará de concessão de Cessão.

~~Exposição geral, na conformidade do~~
~~Ord. Liv. 4.ª Tit. 8.º § 3.º e Tit. 8.º § 4.º, seja~~
~~intimada a todos D. João José Soares de Costa~~
~~no Pargos de concessão de concessão de concessão~~
~~para, dentro do prazo legal, dar de conta~~
~~da administração dos bens e interesses de~~
~~uma entidade sob as penas da Lei~~
~~Das disposições, por seu de direito e~~
~~justiça~~

Assinado
 Lagoa em 9 de Fevereiro de 1887
 O Coronel Geral dos Açores
 Generalissimo do Exército

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or title.]

[Several lines of very faint, illegible handwriting in cursive script, likely the main body of a letter or document.]

[Faint, illegible handwriting in the bottom left corner, possibly a signature or a closing.]

De vista

Aos vinte dias do mez de Fevereiro do anno
de mil oitocentos e oitenta e sete, nesta
Cidade de Lagos em meu Cartorio, foas
estes autos com vista do Curador geral
dos orphaes Geraldino de Silva Caêcho,
conformado requererem ao juiz de orphaes
cujo requerimento oella se actuado em
meu Cartorio; e fiz este termo. Eu Filipe
Francisco de Goss, Escrivaõ interino que
o escrevi.

Com Vista.

Alto e Santo juiz de Orphaes

Requerem quem sua conformidade de
do Ord. Lir. de Tit. 12 § 34 e Tit. 88 § 49,
seja intimada D. Joazequina Paula
e sua filha Teresa de sua filha
Mauricio para dentro do prazo legal
dar conta e contas da administração
dos bens e interesses de sua
tutellado. sob as penas da lei.
Pelo deferimento por ser em direito
e justiça.

Lagos na Fevereiro de 1887

Curador Geral

Geraldino de Silva Caêcho

Data

Aos doze de Fevereiro do anno de
mil oitocentos e oitenta e sete, nes-
ta Cidade de Lagos em meu Car-

Cartorio recebi estes autos do Cura-
do geral Geraldino de Silva
Laccho, e fiz este termo. Em Si-
lippe Nicolás de Goss, Escrivao
interino que o escreveu.

Conclusão

Uma mesma data nesta Cida-
de de Lagos em meu Cartorio fo-
re estes autos Conclusos ao Juiz
de Orphãos Suplente Capitão
Mauricio Ribeiro de Cardova;
e fiz este termo. Em Silippe Ni-
colás de Goss, Escrivao interino
que o escreveu.

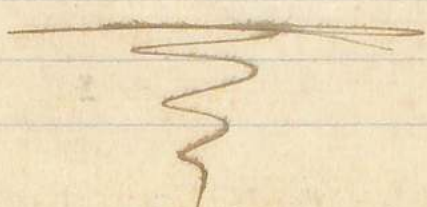
Conclusão.

Justim-se a tutora para na praza
de seis dias de prazo de intimada vir
a quizo prestar contas das bens de seu
tutelado. Lago 14 de Fev.º de 1887.

Cardova.

Data

Aos dezto dias do mez de Feverei-
ro de mil oito centos e oitenta e se-
te nesta Cidade de Lagos em meu
Cartorio recebi estes autos do Juiz
de Orphãos Capitão Mauricio Ri-
beiro de Cardova; e fiz este termo.
Em Silippe Nicolás de Goss, Es-
crivao interino que o escreveu.



Almo. Sr. Juiz de orphão

Com a devida venia

Informo a V.ª que no dia quatorze de Fevereiro do corrente anno, espedi carta de notificação a tutora D.ª Joaquina Ribeiro Barboza, conforme o des-
pacho retido, e como a té esta não tenho solução alguma a tal res-
peito, não sabendo se foi ou não entregue a dita carta, por isso faço estes autos subirem a con-
clusão de V.ª para mandar o que for servido.

Lagoa 3 de Maio de 1887

Escrevas interinas.

Silippe Nicolao de Goss.

Conclusão

Em a mesma data faço estes au-
tos conclusos ao Juiz de orphão au-
plente Capitão Mauricio Ribeiro
de Cardona, e fiz este termo. Em Si-
lippe Nicolao de Goss, Escrevas in-
terinas que o os autos

Conclusos.

Avisto de informação, fica para
se tomar as contas do tutor logo
que entrar o verão, visto estar nos
na estacão invernal, e ser in-
praveivel se pormtar as criações.

Lagoa

Lagos 3 de Maio de 1837.

Gordova,

Data

Uma mesma data me foram en-
treghes estes autos pelo Juiz de or-
phãos supplente Capitão Alvaricio
Ribeiro de Gordova; e fiz este ter-
mo. Em Filippe Nicoláo de Goss.
Escrvas interiores que o servem.

Certifico que do Despacho retro di-
reccionado ao Juiz de orphãos geral
dino da Silva Coelho, o que vou fe.

Lagos 3 de Maio de 1837

Escrvas interiores
Filippe Nicoláo de Goss.

Conclusas

Aos trez dias do mez de Fevereiro de mil
oitos centos e oitenta e oito nesta Cidade
de Lagos, em meu Cartorio daes autos
conclusos ao Juiz de orphãos supplente
Capitão Alvaricio Ribeiro de Gordova;
e isto em virtude do Despacho retro; e fiz
este termo. Em Filippe Nicoláo de Goss.
Escrvas que o servem

Conclusas.

De preguem-se ao Juiz de orphãos do termo de
Lagoa Agria a fim de ser intimado a ter-
tero para comparecer neste Juizo por to-
do o mez de Março a fim de prestar contas
Lagos 13 de Fevereiro de 1838.

Gordova

Data

Data

Enadada retro, me foram estes autos en-
tregues pelo juiz de orphãos suplen-
te Capitão Mauricio Ribeiro de Cardosa,
e fiz este termo. Em Filippe Nicoláo
de Goss, Escriváo e scrivi.

Foi expedido deprecao com-
prime foi ordenado.
Obscrvao Goss.

Ill.^{ma} Juiz de orphãos Suplente

Com adevuida venia

Informo a V.^{sa} que tendo sido depre-
cado ao juiz de São Joaquin da Costa
da Serra, a fim de ser intimada a tuto-
ra Dona Joaquin Ribeiro Borges, e a
te esta data nao foi devolvido o
queile deprecao, nao fiz subir es-
tos autos a conclusao de V.^{sa}, logo a
piz o prazo marcado no despacho retro,
pela affluencia de servicos em meu car-
torio e mesmo por ter sahido fora da
cidade em diligencia diversas vezes.
Assim pois, faço subir a conclusao
de V.^{sa} que mandará o que for servido.

Lago, 3 de Agosto de 1888.

Obscrvao
Filippe Nicoláo de Goss

Conclusao

Aos tres de Agosto de mil oitocentos

Centos e oitenta e oito, nesta Cidade de
Lagoa, em meu Cartorio fazeo estes au-
tos Concluzo ao juiz de orphaes suplen-
te Jose Antunes de Lima e Silva, e
fiz este termo. Em Filippe Nicolao de
Goss, Escrivaõ o escrevi.

Chy.^o

Depreque-se novamente ao juiz
de orphaes do termo de São Joao^m,
da Costa da Serra, se fôr de seu
intimado a tutora D. Joaquina Pi-
beiro Borges, para prestar conta da
tutella a seu cargo, ficando
marcado para comparecer neste
juizo em qualquer dia, do mez de
Abr. proximo. Lagoa 9 de Set. de
1888. Lima e Silva

Data

Em data supra me fôrão estes autos
entregues pelo juiz de orphaes suplen-
te, Cidadão Jose Antunes de Lima e
Silva, e fiz este termo. Em Filippe
Nicolao de Goss, Escrivaõ o escrevi.

Foi expedido Deprecado confor-
me me foi ordenado no dispa-
cho supra.

Obscrivaõ. Goss

M^o Juiz

M^{to} Juiz de orphãos

Com o devido respeito

Informo a V.^{sa} que até esta data
não foi devaluado o deprecado
que foi expedido conforme o des-
pacho retiro. Tem estado sem an-
damente estes autos mas só pelo
motivo a cima como também
pela affluencia de serviços em
meu Cartorio, V.^{sa} mandará o que
for servido.

Lages 3 de Agosto de 1889. Di-
go, 3 de julho de 1889.

O Escrivão

Filippe Nicolão de Góes.

Conclusão

Em data supra os fcos Con-
clusos ao Juiz de orphãos Suplente
em exercício Heitor da Góes Antu-
nos de Lima e Silva; e fiz este tes-
mo. Eu Philippe Nicolão de Góes.
Escrivão o serviu

Elly.

Como a estação é invernoza, pa-
rte motivo torna-se de fícel
ao tutor para reunir as criações
dos orphãos assim aguarda-se
estes autos em Cartorio. Lages
10 de julho de 1889. Lima e Silva

Data

Data

Esta data retro me poras entre que
estes autos pelo juiz de Orphan Buplen
te Cidadão José Antunes de Lima e Sil-
va, e fiz este termo. Em Philippe Chelão
de Goas, Escrivas o escribo.

